

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

Termo Aditivo ao Contrato Originário

PÁGINAS: 16 e 17

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARA

— (C.D.P.)

— Autorização —

(D. Oficial)



SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO — (DELEGACIA NO PARA)

Edital n. 011/73 — DP

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.620

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

LEI N. 4.476
DECRETOS Ns. 8.501
PORTARIAS Ns. 2478 a 2483

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da SESPA
Da SEVOP
Da SAGRI
Do D.S.P.

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas
—XXXXX—

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.476 DE 26 DE SETEMBRO DE 1973
Cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado doze (12) cargos de Auxiliar de Direção, com vencimentos mensais de Cr\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros).

Parágrafo 1.º — Os cargos referidos neste artigo serão providos, em caráter efetivo, mediante promoção, obedecidos os critérios de merecimento e antiguidade, nos termos da Constituição e da legislação específica.

Parágrafo 2.º — O funcionário a ser promovido deverá ser estável e titular efetivo do cargo de Escriurário-Documentarista do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2.º — Os cargos de Relator de Atas e de Arquivista Codicista ficam transformados em cargos de Escriurário-Documentarista.

Art. 3.º — Ficam criados quatro (4) cargos de Motorista, quatro (4) cargos de Servente, cujos vencimentos mensais serão idênticos aos atualmente pagos no Serviço Público do Estado.

Art. 4.º — A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 3287)

DECRETO N.º 8501 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

Homologa a Resolução n.º 1065, de 6 de setembro de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 1065, de 6 de setembro de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar convênio com o Governo do Estado do Pará e com a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará para a aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), provenientes do Governo do Estado, e que se destinam à construção da Estação Rodoviária da ilha do Mosqueiro, no Município de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 1065 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar convênio com o Governo do Estado do Pará e com a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará para a aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 350.000,00, destinados à construção da Estação Rodoviária da Ilha do Mosqueiro.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-PA — 01426, de 3.09.73, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro OSMAR PINHEIRO DE SOUZA, emitido no processo CRE/112/73, de 4.09.73, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com o Governo do Estado do Pará e com a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, de conformidade com os termos da minuta anexa ao processo CRE/112/73, de 4.09.73, convênio para a aplicação, pela FTERPA, de recursos financeiros no valor de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) provenientes do Governo do Estado, e que se destinam à construção da Estação Rodoviária da Ilha do Mosqueiro, no Município de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Rodoviário Estadual, 6 de setembro de 1973.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente —

(G. Reg. n.º 3270)

* PORTARIA N.º 2467 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal de Altamira, em relatório circunstanciado através do ofício n.º 136/73, de 12.05.73, daquela Prefeitura, denuncia graves irregularidades praticadas pelo ex-Gestor daquela Comuna no decorrer de sua administração, algumas delas com infringência flagrante aos Decretos-Leis Federais ns. 200 e 401, de 25.02.67 e 30.12.68, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, por seu titular, em ofício n.º 276, de 26.6.73, após examinar o assunto opina pela nomeação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos apontados como irregulares,

RESOLVE:

Designar o Dr. NELSON DO CARMO FIGUEIREDO, Promotor Público, em exercício em Altamira, o Contador GILBERTO DAS MERCÊS CONTENTE DE BARROS, do IDESP e o Técnico em Administração ADILSON CARVALHO SIRAYAMA, do IDESP, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Inquérito, a fim de apurar irregularidades existentes na Prefeitura Municipal de Altamira e praticadas durante a gestão anterior à atual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 22.610, de 14.09.73.

(G. Reg. n. 3062)

PORTARIA N. 2478 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) a Prefeitura Municipal de Itaituba, a título de auxílio do Governo do Estado às necessidades do Município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária, abaixo discriminada:

107.23.17.01.2043 — Contribuição do Estado a Programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.4 — ENTIDADES MUNICIPAIS

Municípios Cr\$ 50.000,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3270)

PORTARIA N. 2479 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar o Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Consultor Geral do Estado, a viajar no período de 13 a 23 de outubro p. vindouro, até Caxias do Sul (Rio Grande do Sul), para participar do 5º CONGRESSO NACIONAL DE PROCURADORES DE ESTADO, tendo em vista o convite realizado pela Consultoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, quando serão tratados assuntos relacionados com as organizações Jurídicas dos Estados e Consultorias Gerais, nos termos dos expedientes Circular n. 3 de 15.05.73 e 7.08.73, da Consultoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3275)

PORTARIA N. 2480 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar o Secretário de Estado da Fazenda, Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, a viajar até o Rio de Janeiro, a partir do dia 26, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda dos Estados com o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda e tratar de assuntos dessa Secretaria naquele Ministério.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

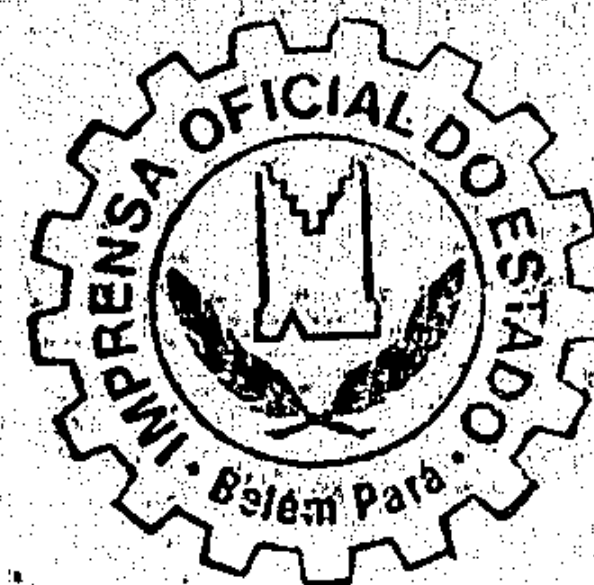
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3275)

PORTARIA N. 2481 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0854
Chefia do Expediente e Redação 26-0855

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, ea.	
		da centímetro ...	6,00
Anual	420,00	Pág. de Contabi.	
Semestral	210,00	lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

R E S O L V E :

Autorizar os Srs. MARIO FRANCISCO GUZZO, Chefe de Gabinete e JOAO MARIA LOBATO DA SILVA, Procurador Fiscal-Chefe, a viajarem até o Rio de Janeiro, a partir do dia 26, a fim de participarem da reunião de Assessoria Técnica das Secretarias de Fazenda dos Estados com o Ministério da Fazenda, sobre assuntos relacionados com o Programa de Assistência Técnica — PRAT, desenvolvido pelo Ministério da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

bro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3275)

PORTARIA N. 2482 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o ofício n. 53/73, de 05.09.73, da Federação Nacional das Apaes e Escolas Especializadas,

R E S O L V E :

Dispensar da assinatura de ponto os funcionários estaduais que, comprovadamente, participarem da 1ª. Olimpíada Nacional dos Excepcionais Retardados Mentais, a realizar-se no Estado da Guanabara entre os dias 7 e 14 de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3275)

PORTARIA N. 2483 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar a assinatura do "ponto" aos servidores do Estado que venham a comprovar suas participações no XXVII Congresso Brasileiro de Geologia, a realizar-se no período de 28 de outubro a 04 de novembro de 1973, em Aracaju, Sergipe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3275)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 o bacharel em direito NELIO DE LIMA REIS, do cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, nomear, de acordo com o art. 35, § único, da Lei n. 3.346, de 17.09.65 (Código do Ministério Público) o bacharelando OSVALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Nova Timboteua, vago com a exoneração, a pedido, de José de Souza Forte Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, nomear, de acordo com o artigo 129 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com o artigo 23 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do

Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), o bacharel em direito NELIO DE LIMA REIS para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3274)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, ALICE DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.113,28 (Três Mil, Cento e Treze Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	2.707,20
— 15% de adicional	406,08
	Cr\$ 3.113,28

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8683 de 14.09.1973.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, art. 5º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, RAIMUNDO DE SOUZA GARÇA, Guarda Civil de 2ª Classe (Referência III), do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.556,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.704,00
— 10% de adicional	170,40
— 40% de Risco de Vida	681,60
	Cr\$ 2.556,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8683 de 14.09.1973.

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; Art. 5º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela

Lei n. 4.298, de 24.12.1964, CLDOMIR PAMPLONA FLIHO, no cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.556,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discrimina dos:

— Vencimento integral 1.704,00
— 10% de adicional 170,40
— 40% de Risco de Vida 681,60

Cr\$ 2.556,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9683 de 14.09.1973.

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, art. 5º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, MANOEL ENÉAS DA SILVA, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.556,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discrimina dos:

— Vencimento integral 1.704,00
— 10% de adicional 170,40

— 40% de Risco de Vida 681,60

Cr\$ 2.556,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8676 de 04.09.1973.

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, MIRIAM CAVALCANTE DA SILVA Atendente, Referência II do Quadro Suplementar do Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.656,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discrimina dos:

— Vencimento integral do cargo — Cr\$ 1.656,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8675 de 04.09.1973.

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe fo-

ram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 84, 161, item II da Lei n. 749, LINDALVA MACHADO DA SILVA CARNEIRO, Serventê, Referência I do Quadro Suplementar do Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.632,00 (Hum Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 1.632,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DO AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8681 de 11.09.1973.

(G. Reg. n. 3274)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dra. Celeste Libânia Vieira para exercer o cargo, em comissão, de Médico Residente no Interior do Estado, Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3274)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 5600, de 24.7.1967,

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabelecida ao servidor José Maria Cabral, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1973.

Dep. ANTONIO AMARAL Secretário de Estado de Governo

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3274)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Francisco de Assis Leal do cargo de Delegado de Polícia da Sede do Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, Aniceto Cyrino da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Sede do Município de Vizeu, vago com a exoneração de Francisco de Assis Leal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, Benigno Guimarães para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade de Vila Nova, no Município de Vizeu, vago com a exoneração de Apolinário Mamede.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, o Sr. José Maria Braga de Macedo do cargo de Comissário de Polícia de Joroca, no Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, o Sr. João Dimpano da Costa do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Curuçambaba, no Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, o Sr. OS-VALDO AUGUSTO DE BARROS para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Curuçambaba, no Município de Cametá, vago com a exoneração do Sr. João Dimpano da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3274)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 o 2o. Ten. RR FM RAUL PEREIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Treinamento, Símbolo CC-10 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, nomear, o Sr. ANA-

CLETO GONÇALVES COSTA para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Joroca, no Município de Cametá, vago com a exoneração do Sr. José Maria Braga de Macedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, nomear, o Sr. CARNUTO DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Km. 47 da Rodovia Pará-Maranhão, no Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

S E C R E T A R I A S**VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Gabinete do Secretário
Assunto: SEVOP — Tomada de Preços n. 10/73 — Para a construção da 2a. Etapa da Escola de 1º Grau Benjamin Consta. SEVOP.

1 — Considerando o parecer favorável do Departamento de Obras desta Secretaria, homologo a presente Tomada de Preços, para a construção da 2a. Etapa da Escola de 1º Grau Benjamin Constant, nesta Capital, cuja vencedora foi a firma ECCAL

— Empresa de Construção Civil Ltda., que apresentou proposta de Cr\$ 429.376,69 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos).

2 — A Chefia de Gabinete para as providências de praxe.

Belém, 21 de setembro de 1973.

Engº Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 24 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Elias Antonio Mokarzel, contratado pelo IDESP e posto à disposição da SEVOP, para responder pela Divisão de Estudos e Projetos, e no seu

impedimento, até ulterior deliberação, o Engenheiro Raul dos Santos Amaral, igualmente contratado pelo IDESP e posto a disposição da SEVOP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 3263).

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA n. 1258
O Secretário de Estado, de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato

Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, MEDINA IRATY ALBUQUERQUE NASCIMENTO, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa

com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1260

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a servidora HONÓRIA SENA MONTEIRO, matrícula n. 201.943, das funções de Servente, que a mesma exerce nesta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1261

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, HONÓRIA SENA MONTEIRO, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesa de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14

de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1263

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, ALZIRA BENEDITA BARROS DA COSTA, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico, desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1271

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUITRIM, para exercer como Diarista a função de Médico, referência XXIV, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Se-

cretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1273

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do artigo 1º, do Decreto 7961, de 24 de maio de 1970, modificado pelo Decreto n. 8.168, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6.869, de 09 de dezembro de 1969,

RESOLVE:—

Atribuir, o servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixado por esta Secretaria, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1973.

Médico — Ref XXIV

JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUITRIM

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1278

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, MARIA IZABEL FREITAS CORREIA, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal

Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1280

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, INACIO DO NASCIMENTO COSTA, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros).

A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1282

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, NEUSA TAVARES DE QUEIROZ, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pa-

gamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1973.

Dr. OCTÁVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1291

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, ANA SILVA SANTA BRÍGIDA, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora - Dentária, referência IV, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de setembro de 1973.

Dr. OCTÁVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1321

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando a denúncia formulada pelo Dr. Chefe do Centro de Saúde Oswaldo Cruz, de que a servidora DJANIRA BEATRIZ BARATA DOS SANTOS, cobrava ilegalmente uma taxa por ocasião de matrícula no setor de recreação daquela Unidade,

RESOLVE:—

Designar o Dr. ELISEU PAES

MARQUES, Chefe do Serviço de Assistência Médico-Sanitária da capital, matrícula n. 226 043 e IRENE CUNHA DE OLIVEIRA, Diretora da Divisão de Enfermagem, matrícula n. 202.245, para, em conjunto, procederem a sindicância com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora DJANIRA BEATRIZ BARATA DOS SANTOS, Auxiliar de Secretaria matrícula n. 227.646 acusada de cobrança ilegal de taxas por ocasião da matrícula de pessoas que buscam atendimento no Centro de Saúde Oswaldo Cruz, devendo ser apresentado relatório do que for constatado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de setembro de 1973.

Dr. OCTÁVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA n. 1322

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Afastar do exercício de suas funções a servidora DJANIRA BEATRIZ BARATA DOS SANTOS, auxiliar de Secretaria, matrícula n. 227.646, durante a realização da sindicância instaurada pela portaria n. 1321, de 24/09/73, para apurar a participação da mesma na cobrança ilegal de taxas de matrícula no Centro de Saúde Oswaldo Cruz desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de setembro de 1973.

Dr. OCTÁVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3.272)

PORTARIA N° 1171

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Osmarina de Azevedo Ferreira, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no

período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA N° 1173

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Elza Matos de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA N° 1235

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos ter-

mos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ana Nilza Graças da Silva, para exercer como Diarista a função de Escrevente Datilógrafo, referência III, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA N° 1237

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Evangelina Lopes de Aguiar, protocolizado nesta Secretaria sob o número 14907, de 10 de setembro de 1973, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido a partir de 10 de setembro de 1973, a servidora Evangelina Lopes de Aguiar, Instrumentadora-Dentária, Matrícula número 227.565, das funções que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA N° 1240

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos ter-

mos do inciso III, do parágrafo 10. do artigo 10. do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Odilando Afonso Dias Lima, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Saneamento, referência III, no período de 03 de setembro de 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA Nº 1242

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora Delma Maria dos Santos, matrícula número 226.361, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, a partir de 03 de setembro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA Nº 1243

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10. do artigo 10. do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Delma Maria dos Santos, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Higienista Dental, referência IV, no período de 03 de setembro

a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA Nº 1253

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Maria da Luz Neto dos Santos, protocolizado nesta Secretaria sob o número 15.223, de 13 de setembro de 1973, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar a pedido a partir de 13 de setembro de 1973, a servidora Maria da Luz Neto dos Santos, diarista sem estabilidade, matrícula número 201.431, das funções de Servente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1267

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação da médica responsável pelo Posto Médico da Cremação e a manifestação da Diretora da Divisão de Enfermagem, sobre a servidora Maria Juracy Pereira Gomes a qual não vem cumprindo suas obrigações nem obedecendo o horário de trabalho,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 17

de setembro de 1973, a servidora Maria Juracy Pereira Gomes, matrícula número 226.743, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria, por não preencher os requisitos necessários ao desempenho da função pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA Nº 1274

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10. do artigo 10. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Lúcia de Nazaré Costa Pantoja, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora Dentária, referência IV no período de 10. de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A Despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA Nº 1299

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10. do artigo 10. do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Zil

da Passos Ferreira, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 10. de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1301

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10. do artigo 10. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Adenilson Medeiros da Silva, para exercer como Diarista a função de Cirurgião-Dentista, referência XXIV, no período de 19 de setembro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1303

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de

suas atribuições, e,

nos termos do parágrafo único, do artigo 10. do Decreto número 8164, de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 19 de setembro de 1973.

*Cirurgião—Dentista—
rência XXIV*

Adenirson Medeiros da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 121/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1 — Tornar sem efeito a Portaria n. 120/73, de 17.09.73;

2 — Designar a Comissão composta dos funcionários José Inácio Araújo Silva, Engenheiro Agrônomo, Manoel Adelino do Rosário, Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, Carlos Valentim da Silva, Adeládio Wanzeller de Abreu, da Divisão de Material, devidamente presidida pelo primeiro para proceder o levantamento do material permanente e Equipamentos existentes no Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola de Marituba, e passagem de responsabilidade para o Engenheiro Mecânico Carlos Alberto Pena de Carvalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

3 — Determinar ao Diretor do Departamento de Engenharia Rural que conceda transporte diário a Comissão constante do item 2 da presente portaria, para o CIMA, em Marituba, livre acesso a todas as dependências do mesmo e apoio administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 25 de setembro de 1973.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3265).

PORTARIA N. 122/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1 — Autorizar o Engenheiro Agrônomo João Alfredo Porciuncula a viajar para o Município de Conceição do Araguaia para proceder trabalhos complementares de observação para o Cadastro Fundiário da Região Sudeste do Pará ora em organização.

2 — Prosseguir viagem até o Município de São Felix do Xingú a fim de apurar existência de castanhais em região requerida por diversos na região do Rio Fresco, margem direita, e sob protesto da Prefeitura daquele Município.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de setembro de 1973.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3265).

Quadro — C-2
SALARIO EDUCACAO — QUOTA FEDERAL

Exercício: 1973

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO

CRONOGRAMA DE EXECUCAO FISICA E FINANCEIRA

PLANO DE APLICACAO:

Exercício: 1973																
P R O J E T O S	T. Meses															
	1	9	7	4	3	7	9	1	1	2	3	4				
Exec. Física..	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Valor Total
Exec. Financeira																
Operação Escola	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	242.561,00	629.484,50	1.194.575,00	957.129,00	2.053.028,00	2.106.218,00	1.393.247,84	711.774,66	xxxxxx	15 meses 9.288.018,00
Aperfeiçoamento e Treina- mento de Professores para Ensino Fundamental e Normal	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	6 meses 1.539.390,00
Reformulação do Currículo	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	8 meses 40.000,00
TOTAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	248.151,00	634.574,50	1.199.665,00	989.008,20	2.124.791,00	2.521.699,10	1.837.028,74	1.055.555,56	256.934,90	10.867.408,00						
													(Ext. Reg. n. 3703 — Dia — 28.09.73)			

(Ext. Reg. n. 3703 — Dia — 28.09.73)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA n. 08, DE 21 DE
SETEMBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO que em Decreto n. 8.059, de 27 de julho de 1972, o Chefe do Poder Executivo fixou o horário das 7,30 às 13 horas para o período de trabalho diário dos servidores lotados nas Secretarias de Estado, no Departamento do Serviço Público e nas Unidades Executoras que lhes são subordinadas;

dinadas;

CONSIDERANDO que as superiores determinações no aludido Decreto não permitam qualquer tolerância no horário de entrada e saída dos servidores

RESOLVE:

1. Recomendar a todos os servidores lotados neste Departamento do Serviço Público o rigoroso cumprimento do horário estabelecido pelo Decreto n. 8.059, de 27 de julho de 1972, com entrada às 7,30 e saída às 13 horas, ficando os mesmos obrigados à assinatura do livro

de ponto, tanto no início como no término da jornada de trabalho.

1.1. No Período de trabalho de que trata o item haverá apenas uma interrupção de 13 (quinze) minutos para a merenda.

2. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão deverão prestar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

3. Os servidores em regime de tempo integral e dedicação exclusiva deverão prestar, no

mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

4. Para o regime de serviço extraordinário será fixado horário especial, de acordo com as dificuldades e complexidades do trabalho a executar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, 21 de setembro de 1973.

MARIA DE NAZARETH DA
SILVA BRANDAO

Diretor Geral do D.S.P., em
exercício

A N U N C I O S

MARQUES DOS REIS S/A.
Materiais de Construção
"CONSTRULAR"

Ata de reunião de Diretoria realizada no dia 1º de agosto de 1973.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três (1973), na sede social sita à Avenida Roberto Camelier n. 337, reuniu-se a Diretoria de Marques dos Reis S. A. Materiais de Construção — "Constrular", com a presença dos Diretores Joaquim Marques dos Reis, presidente; Adriano Ribeiro Alves e Mário Fernandes Carreira, diretores, com a finalidade de empossar o diretor Antonio Jorge dos Santos que se havia afastado por necessidade de se desincompatibilizar das funções e requerer sua aposentadoria do INPS, o que foi deliberado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de julho p. passado. Havendo cessado o impedimento do mesmo, ele apresentou-se para reassumir suas funções, em cujo cargo havia permanecido vago. Como a referida Assembléia outorgou à Diretoria poderes para investi-lo nas funções, nessa ocasião o mesmo foi convidado a ingressar no recinto da reunião e tomar posse, valendo sua assinatura nesta Ata como termo de posse. O recém-empossado pede a palavra e agradece a atenção de toda a Diretoria para com

sua pessoa na solução do problema que redundou com o seu afastamento e manifesta a sua disposição de continuar servindo à empresa com a mesma disposição de sempre. Todos agradeceram. Na ausência de quaisquer assunto a apreciar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada no livro próprio, e assinada por todos. Belém (Pa) 1º de agosto de 1973. (aa) Joaquim Marques dos Reis, presidente; Adriano Ribeiro Alves, Mário Fernandes Carreira e Antonio Jorge dos Santos, diretores.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria. — (a) Joaquim Marques dos Reis, presidente.

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec.-Lei n. 9.295, de 25.05.46
Resolução do CFC ns. 101
e 107/58

Reynaldo de Souza Mello
Bacharel - Contador
CRC 0679 (Pa)
CPF 007.694.952

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00

Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, 04 de setembro de 1973.

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

(a) ilegível.

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 25 de setembro de 1973. — (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Reynaldo de Souza Mello, CFF-MF n. 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1973, sob número de ordem 111/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal

n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA) 13 de setembro de 1973. — (a) Yolanda Brito Salomão, Of. de Administração, Padrão "H" - CPF-MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de setembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 13 do mesmo, contendo 1 folha de n. 6464 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2047/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de setembro de 1973. — (aa) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral da JUCEPA. — Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. (Ext. — Reg. n. 3702 — Dia 28.9.1973)

CONFAP — COMPANHIA
NOVA FRONTEIRA AGRO-
PECUÁRIA

C.G.C. n. 04.965.992
Ata de Assembléia Geral
Extraordinária

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 1973 (Um mil, novecentos e setenta e três), às 10:00 (dez) horas, na sede

social da CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, sita à Rua Braz de Aguiar n. 466, conj. 1001, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da entidade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 1973 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos dias 4, 6 e 7 do mesmo mês, no jornal "A Província do Pará". Constatando-se através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para a Assembléia, foi esta instalada pelo Senhor Maurício Grinberg, Diretor Vice-Presidente da Entidade, que, a seguir foi aclamado para presidir a. A seguir, o Senhor Presidente convidou a mim, Roberto Kasinsky, para Secretário, constituindo-se, assim, a mesa diretora dos trabalhos. Iniciando-os, o Senhor Presidente pediu-me para que procedesse a leitura do "Edital de Convocação". Feito isto, foi lida a seguinte proposta da Diretoria: "Belém, 1.º de agosto de 1973. Senhores Acionistas: Tendo sido praticamente subscrito e integralizado a totalidade do Capital Social Autorizado de Cr\$ 7.865.000,00 do nosso projeto aprovado pela SUDAM, constatou-se a sua insuficiência para a concretização das metas nele proposto, em virtude da defasagem de preços entre a data da aprovação do mesmo e as datas reais de aquisição, esta Diretoria vem propor aos senhores Acionistas que o Capital Social Autorizado da Empresa seja elevado para Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). Para tanto, sugerimos também a necessária alteração dos Estatutos Sociais em seu Art. 4.º, que passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado, na forma do Art. 45 da Lei 4728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), dividido em 20.000.000 (Vinte Milhões) de ações de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. § 1.º —

o Capital subscrito atualmente é de Cr\$ 7.862.479,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Cruzeiros), já tendo sido totalmente integralizado. Aguardando o pronunciamento da Casa, subscrevemo-nos, Atenciosamente. (a.a.) Abraham Kasinski, Diretor-Presidente — Maurício Grinberg, Diretor Vice-Presidente e Boris Bernardo Kasinski, Diretor Vice-Presidente. "A seguir, foi lido o respectivo parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: Somos de parecer que a proposta da Diretoria de 1.º de agosto de 1973, consulta aos mais altos interesses da Sociedade, sendo portanto aconselhável que se proceda a elevação do Capital Social Autorizado da Sociedade para Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). (a.a.) Almir Vespa, Luiz Paulo Esteves Falleiro e Nilson Guiguer". Levada a Proposta da Diretoria à discussão e consequente votação pela Assembléia, foi ela aprovada por unanimidade, declarando, então, o Senhor Presidente, estar aumentado o Capital Social Autorizado da Empresa, nos termos da proposta apresentada e em vigor a nova redação do Art. 4.º dos Estatutos Sociais. A seguir foi facultada a palavra aos presentes para que fossem ventilados outros assuntos de interesse societário. Ninguem dela fazendo uso, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, ordenando a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, o que fiz sob ditado, sendo então lida e achada conforme, por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais, e vai assinada por todos os presentes. (a.a.) Presidente da Mesa: Maurício Grinberg — Secretário da Mesa: Roberto Kasinsky. Acionistas: Maurício Grinberg — Roberto Kasinsky — COFAP — Companhia Fabricadora de Peças, representada pelo Senhor Boris Bernardo Kasinski — Abraham Kasinski e Renato Kasinski representados pelo Senhor Roberto Kasinsky — Thompson Cofap — Companhia Fabricadora de Peças e

Cofade — Sociedade Fabricadora de Elastômeros Ltda. representadas pelo Senhor Maurício Grinberg — Boris Bernardo Kasinski — Nelson Kasinski, representado pelo Senhor Boris Bernardo Kasinski — Leon Kasinsky Neto — Almir Vespa e Sergio Grinberg.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Belém, 10 de agosto de 1973

Roberto Kasinsky

Secretário da Mesa

Virgílio Monteiro José

Técnico em Contabilidade

CRC — 185 — IS — PA —

CPF 040587988

Raimundo Souza

Bel. Contador

CRC Pa — 2607

C.P.F. 008088902

3.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço verdadeira a firma ao lado de Roberto Kasinsky.

Dou fé. Sto. Andre 20 de agosto de 1973.

Em testemunho O. Z. da verdade.

Otorio Zanardi

Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 255,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, 04 de setembro de 1973.

Recebemos os Valores acima.

"Caixa"

(a.) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arqui-

vado para o ANO DE 1973, o CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL do CONTADOR (x) Raimundo Souza CPF—MF o qual foi expedido pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, em data de 7/2/1973 sob número de ordem 220/73, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, 21 de setembro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão

CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de setembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 6628-29 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2096/73. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 20 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20173 — Reg. n. 3701 — Dias 28/9/73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

Ata da 8.ª Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia das Docas do Pará (CDP).

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três (10.09.1973), na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10:00 horas, no Edifício Sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), situado à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, realizou-se a 8.ª Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia das Docas do Pará (CDP), sob a Pre-

sidência do Coronel Raul da Silva Moreira, Oficial do Exército da Reserva Remunerada, Diretor-Presidente da mesma. Compareceram a essa Reunião o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Fernando Maria Teixeira, Procurador de 1.ª Categoria do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), na qualidade de Representante da União Federal, designado pela Portaria número cinco mil, duzentos e noventa e três (n. 5.293), de seis de setembro de mil novecentos e setenta e três (06.09.1973), do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, que assinou o Livro de Acionistas da CDP, Diretores da Empresa e outras Autoridades. Foram designadas para secretariar essa Reunião, na qualidade de 1.ª Secretária a Advogada Vania Maria Penna da Gama, na qualidade de 2.ª Secretária a Professora Lucymar de Jesus Fernandes, respectivamente, Assessora Jurídica e Secretária Geral da Empresa, através da Resolução número cento e noventa e nove (n. 199), de três de setembro de mil novecentos e setenta e três (03.09.1973), do Senhor Diretor-Presidente da CDP. As dez (10) horas o Senhor Diretor-Presidente da Empresa deu por aberto os trabalhos da Reunião e determinou que 1.ª Secretária procedesse a leitura da Convocação da presente Assembléia Geral, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias primeiro, quatro e cinco do corrente mês e jornais de maior circulação desta Capital, o que foi feito nos termos seguintes: "MT—DNPVN — Companhia das Docas do Pará (CDP) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente Edital, convoco os Senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas no Edifício Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, nesta cidade a fim de deliberar o seguinte: a) — Reeleição do Diretor Administrativo-Financei-

ro, cujo mandato expirará em 10 de setembro de 1973, b) — o que ocorrer. Belém, 29 de agosto de 1973. a) Cel. Raul da Silva Moreira, Diretor-Presidente". Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente passou a ordem do dia: a) Reeleição do Diretor Administrativo-Financeiro, cujo mandato expirará em 10 de setembro de 1973 — O Senhor Presidente apresentou o nome da Senhora Maria Orlandina Martins Regis, cujo mandato de Diretor Administrativo-Financeiro expira nesta data para reeleição, tendo em vista que o exerceu com competência, eficácia, integridade e zelo. O Excelentíssimo Senhor Representante da União Federal acolheu e aprovou a proposta, ficando assim reconduzida às funções de Diretor Administrativo-Financeiro a Senhora Maria Orlandina Martins Regis. Nos termos da Convocação da Assembléia deu a Presidência prosseguimento aos trabalhos, passando ao item "b" da pauta: b) — o que ocorrer. Como nada ocorresse o Senhor Presidente incumbiu o Engenheiro Carlos Acatauassú Nunes, Diretor de Tráfego, de introduzir no recinto da Assembléia a Diretora eleita, o que foi procedido, tomando a mesma, a convite da Presidência, assento a mesa de Reunião. Então, o Senhor Presidente comunicou-lhe a decisão da Assembléia Geral Extraordinária reunida. Felicitando-a, disse a Presidência da satisfação da Empresa em tê-la novamente na Diretoria. Ainda com a palavra o Senhor Presidente facultou-a a quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente agradeceu a presença do Ilustre Representante da União Federal, que sempre se comporta de maneira distinta e fidalga, fazendo jus assim a confiança que lhe é depositada pelo Ministério dos Transportes e DNPVN e registrou o júbilo da Empresa em mais uma vez ter sido honrada com a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Fernando Maria Teixeira como Representante da União

Federal em Reunião de Assembléia Geral. Agradeceu, ainda, a presença do Senhor Diretor da 2.ª Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, Engenheiro Manoel Astrogildo Pinto Cota, declarando que o mesmo como membro do Conselho Diretor da Empresa tem colaborado sempre com presteza e dedicação nos assuntos de interesse da Companhia. Em seguida declarou encerrada a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, do que para constar, nós Vania Maria Penna da Gama e Lucymar de Jesus Fernandes, lavramos a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente, Excelentíssimo Senhor Representante da União Federal, Diretores e demais Autoridades presentes.

aa) Raul da Silva Moreira
Luiz Fernando Maria Teixeira
Luciano Pinto de Moraes
Carlos Acatauassú Nunes
Manoel Astrogildo Pinto Cota
Vania Maria Penna da Gama
Lucymar de Jesus Fernandes

Copiado do Livro de Atas
Fls. 41—V a 43

Mariceli de Souza Garcia
Confere

Em, 10 de setembro de 1973
Lucymar de Jesus Fernandes
Secretária Geral
Visto

Em, 10 de setembro de 1973
Vania Maria Penna da Gama
Assessora Jurídica
José Maria Bomfim de Almeida
Contador—CRC—Pa—0133
CPF—MF 005846062

Cartório Chermont
Reconheço as firmas retro assinaladas em número de 3 (três).

Belém, 10 de setembro de 1973.

Em testemunho MMM da verdade.

Mariella M. Matos
Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte Emolumento 10,00
Taxa de Fiscalização e

Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro

Belém, 13 de setembro de 1973.

Recebemos os valores acima

—CAIXA—

a) ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Sr. José Maria Bomfim de Almeida CPF—MF N. 005846062 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 13.02.1973, sob número de ordem 272/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto—Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 25 de setembro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
CPF—MF n. 007.771.832

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 13 de setembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20.09.73, contendo 2 (duas) folhas de ns. 6630—31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2097/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azeredo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext.—Reg. n. 3705 — Dia: — 28.09.73).

CERVEJARIA PARAENSE
S/A — CERPASA
C.G.C. N. 04.894.085/001

**Ata da Assembléia
Geral Extraordinária
Realizada a 10 de Se-
tembro de 1973**

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n., bairro do Tapanã, nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, que representavam a totalidade do capital social com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e Diretor-Presidente, senhor Benjamim Marques, na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretário-lo o acionista João Cunha de Oliveira, ficando assim composta a Mesa diretiva. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias 21, 22 e 23, do mês de agosto e nos dias 23, 24 e 25, respectivamente, nos jornais Folha do Norte, A Província do Pará e O Liberal, ordenou o senhor Presidente fossem lidos, para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais eram dos teóres seguintes: 1) EDITAL DE CONVOCAÇÃO: CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — C.G.C. n. 04.894.085/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 10 de setembro de 1973, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) cancelamento de 16.439 ações preferenciais, nominativas, por

não terem sido integralizadas ao capital social, face a duplicidade de aplicação; b) admissão ao capital social de 16.439 ações preferenciais, nominativas, a serem subscritas por pessoas jurídicas, na forma do Decreto-Lei 756/69, em substituição às mencionadas no item "a" deste Edital; c) outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 21 de agosto de 1973. (a) Benjamim Marques, Diretor-Presidente. 2) — PROPOSTA DA DIRETORIA: — "Senhores Acionistas — Tendo em vista não ter sido possível regularizar as pendências ocorridas com algumas subscrições de recursos derivados do imposto de renda, pendências essas surgidas pela duplicidade de aplicação, cujas quantias foram liberadas em favor de outros projetos e com fundamento nos termos do expediente recebido da SUDAM, a saber: "Serviço Público Federal — Ofício DI/DPIS/N.º 284/73 — Ref. Processo n. 02174/73 — Belém, 26.06.1973. Prezados senhores: Reportando-nos ao expediente encaminhado a esta Autarquia, protocolado sob n. 02174/73, de interesse da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, no qual Vossas Senhorias nos consultam sobre a aplicação de recursos oriundos da dedução do imposto de renda das firmas relacionadas no mencionado processo, informamos que caberá a essa Empresa promover o cancelamento das subscrições efetuadas em duplicidade, e na mesma ocasião admitir ao capital o valor igual ao cancelado, através do ato jurídico, para posteriormente subscrever os novos valores, ficando também a critério do empreendimento a escolha dos novos subscritores para suprir aos cancelados, visto que nenhuma culpa lhe é sujeita, com referência ao pleito em questão. No ensejo, renovamos a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) Claudionor José Barreiros Puget, Chefe da Divisão de Projetos Industriais e Serviços Básicos. A Cervejaria Paraense S/A — CERPA-

SA, Rodovia Arthur Bernardes, s/n. — Nesta" — a Diretoria propõe a essa Assembléia Geral que as subscrições em litígio sejam canceladas e na mesma ocasião substituídas por equivalentes aos valores faltantes, permitindo, assim, manter o capital sem alteração. Nossa proposição visa, sobretudo, normalizar as pendências de valores subscritos e que não puderam ser integralizados ao capital da sociedade, por razões que escapam ao nosso controle. É no interesse da empresa, portanto, que a Diretoria submete à apreciação desse plenário a presente proposta a ser efetivada da seguinte forma: Haverá a emissão de 16.439 ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, no valor de Cr\$ 1,00, cada uma, em substituição às subscritas pelas seguintes firmas: Soares Coelho & Cia., atualmente TRANSPINA SOARES COELHO & CIA. LTDA., sediada nesta cidade à rua Pariquis, 1892, subscritora na Assembléia Extraordinária de 20.06.70, do valor de Cr\$ 1.018,00, mas que o Banco da Amazônia S/A só pôde liberar Cr\$ 932,00, devido o saldo de Cr\$ 86,00 ter sido erroneamente recolhido à Receita Federal deste Estado, como imposto de renda, resultando a citada Delegacia indeferir o pedido de devolução do numerário faltante; PALHETA IND. COM. LTDA., sediada nesta cidade à av. Presidente Vargas, Ed. Importadora, 3.º andar, s/304, subscreveu na Assembléia Extraordinária de 20.06.70 a quantia de Cr\$ 245,00; porém, o Banco da Amazônia S/A só liberou Cr\$ 85,00, ficando o saldo de Cr\$ 160,00, que corresponde as 1.ª e 2.ª quotas do exercício de 1966, sem aplicação, por ter sido subscrito na Assembléia Extraordinária efetuada a 14.11.68; BRAHIM JOSÉ MUFARREJ CIA., sediada à av. Visconde do Rio Branco, s/n., na cidade de Bragança — PA, e presentemente com suas atividades comerciais encerradas, subscreveu na Assembléia Extraordinária de 28.09.70 a quantia de

Cr\$ 4.410,00, recursos esses que deixaram de ser liberados a esta empresa, por terem sido liberados em favor do projeto da firma Cia. Madeireira São Miguel; JOSÉ GOMES PESSOA, sediado nesta cidade à av. Senador Lemos, 1190, subscreveu na Assembléia Extraordinária de 28.09.70 a quantia de Cr\$ 375,00, que acabou sendo liberada em favor do projeto R. Santos S/A — Ind. Com.; A. R. OLIVEIRA LTDA., com escritório nesta cidade, à av. Bernardo Sayão (Condor), subscreveu na Assembléia Extraordinária de 28.09.70, a quantia de Cr\$ 533,00, tendo o Banco da Amazônia S/A, entretanto, liberado a esta empresa apenas o valor de Cr\$ 424,00; eis que o saldo de Cr\$ 109,00, representativo da 1.ª quota fôra liberado em favor do projeto Ibifam; CAMILLO FERRARI S/A — IND. COM., sediada à rua Senador Vergueiro, 1070, na cidade de Limeira — SP, subscreveu na Assembléia Extraordinária de 28.09.70 a quantia de Cr\$ 2.616,00, que não pôde ser liberada a esta empresa por ter sido liberada ao projeto da firma Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A — Fanorte; J. F. ROTHÉA CIA., sediada nesta cidade à rua Conselheiro João Alfredo, 336, subscreveu na Assembléia Extraordinária de 29.12.70 a quantia de Cr\$ 1.355,00, relativa ao exercício de 1967; esses recursos, no entanto, foram liberados ao projeto da firma Cia. Madeireira São Miguel; ARTEFATOS DE MADEIRAS MADALOZZO LTDA., sediada à av. Tiradentes, 666, na cidade de Erechim — RS, subscreveu na Assembléia Extraordinária de 20.06.70, o valor de Cr\$ 2.124,00; porém, o Banco da Amazônia S/A só pôde liberar Cr\$ 1.575,00; eis que o saldo de Cr\$ 549,00, por lapsos, foi recolhido à Receita Federal de Erechim — RS, que, por seu turno, indeferiu o pedido de devolução de dita parcela; PAMPEIRO S/A — VEIC. E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, com sede à rua Serafim Valandro, 1133/71, na cidade de

Santa Maria — RS, subscreveu na Assembléia Extraordinária de 28.09.70, a importância de Cr\$ 6.779,00, que não pôde ser liberada a esta empresa por haver sido liberada ao projeto da firma Tocantins Óleo de Babaçu S/A — Tobasa.

A soma dos depósitos que não puderam ser incorporados ao capital pelos motivos expostos alcança a ordem de Cr\$ 16.439,00, e às novas ações a serem emitidas corresponderão as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, operando-se ditas subscrições pela transferência que farão os subscritores dos investimentos oriundos da dedução do imposto de renda, por eles depositados no Banco da Amazônia S/A, para incorporação ao capital social, na forma do Decreto-lei 756/69. As novas ações serão atribuídos os mesmos números cabentes às ações que ora se propõe o cancelamento.

Por oportuno, a Diretoria esclarece que, com exceção da firma Pampeiro S/A — Veic. e Máquinas Agrícolas, as demais retro mencionadas não possuem mais disponibilidade financeira derivada do imposto de renda, o que levou a sociedade a receber recursos pertencentes a dois novos investidores, ficando, outrossim, entendido que o ato jurídico aqui proposto, se aprovado, não implicará em redução ou aumento do capital social; servirá, tão somente, para normalizar a efetiva integralização do capital subscrito. Era quanto nos cabia propor. Belém-Pará, 20 de agosto de 1973. (a.a.) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Joe Hoan Tan, Diretor-Superintendente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, infra-assinados, tendo examinado a proposta hoje elaborada pela Diretoria, que objetiva o cancelamento de 16.439 ações preferenciais, nominativas, subscritas no capital da sociedade, mas que, pelas implicações citadas na proposta da Diretoria, não puderam ser inte-

gralizadas, carecendo, outrossim, de serem substituídas por novas a serem emitidas, chegaram à conclusão unânime de que os termos da proposta evidenciam, indubitavelmente, o intuito do órgão dirigente em regularizar, através de ato jurídico, a posição fictícia do capital integralizado, motivo por que não so aprovam a referida proposição, sem reservas, como recomendam-na à aprovação na Assembléia Geral Extraordinária que será convocada pela direção da empresa. Belém-Pará, 20 de agosto de 1973. (a.a.) Antonio Nunes Brito, José Ruy Melero de Sá Ribeiro e João Pedro Amador da Cruz, no impedimento do Conselheiro titular Dr. Alberto C. Martins de Barros.

Terminada a leitura das peças antes transcritas, o Senhor Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria, que após ter sido amplamente debatida pela Assembléia, por esta foi unanimemente aprovada.

A seguir, a presidência ponderou que, aprovado o cancelamento das 16.439 ações preferenciais, nominativas, cumpria realizar o preenchimento do competente Boleim de Subscrição das novas ações emitidas em substituição às canceladas, verificando, então, que fora subscrito integralmente pelos investidores mencionados no Boleim, o valor certo de Cr\$ 16.439,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros). Continuando com a palavra, elucidou o Presidente que, depositados como estavam no Banco da Amazônia S.A. os recursos relativos às subscrições verificadas, e não havendo outras formalidades a cumprir dava, desde agora, por consumado o ato jurídico objeto do item "a" da ordem do dia desta sessão, cabendo, na oportunidade, apenas ressaltar que a redação do art. 50. (quinto) dos Estatutos Sociais, permanecerá com o mesmo teor aprovado na Assembléia Extraordinária de 11.06.1973, a saber: "Art. 50. — O Capital Social é de Cr\$ 24.625.951,00 (vinte e quatro milhões, seis

centos e cinquenta e hum cruzeiros), dividido em 16.229.366 (dezesseis milhões, duzentas e vinte e nove mil, trezentas e noventa e seis ações ordinárias ou comuns e 8.396.585 (oito milhões, trezentas e noventa e seis mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; § 10. — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do Acionista que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 20. — As ações preferenciais são de uma só classe, cuja subscrição por parte dos Acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial da sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27.10.1966, modificada pelo Decreto-lei n. 756, de 11 de agosto de 1969; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição. As ações que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos. A participação de ações preferenciais no capital social independe do limite estabelecido no § único do art. 90., do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, "ex-vi" do disposto na Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, em seu art. 70., § 14, letra "b", modificada pelo Decreto-lei 756/69.

Prosseguindo na marcha dos trabalhos, disse o Senhor Presidente que a Diretoria se encarregaria de dar ciência aos acionistas envolvidos na operação que acabara de ser aprovada, da deliberação que a Assembléia Geral houve por bem adotar. Franqueada a palavra e não havendo quem dela desejasse fazer uso, a presidência, agradecendo o comparecimento dos presentes, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, o que foi feito, e

reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Dela tiram-se 5 (cinco) cópias autênticas, para os fins legais. Belém-Pará, 10 de setembro de 1973. (aa) Benjamim Marques, Presidente; João Cunha de Oliveira, Secretário; Acionistas (aa) Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração do Dr. Sylvio Feliciano Soares; Acionistas Subscritores: (a) Dr. Diniz Lopes Ferreira.

A Presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

Benjamim Marques
Presidente

João Cunha de Oliveira
Secretário

José Lopes de Macedo
Contador, Reg. CRC 0244
C.P.F. 000.487.552

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 13 de setembro de 1973.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab.
Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 771, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) (). Sr. José Lopes de Macedo, CPF—MF n. 000.847.552, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.1.1973 sob número de ordem 106/73, estando pois, o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 25 de setembro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
CPF—MF n. 007.771.882

CERVEJARIA PARAENSE S. A. — "CERPASA"

C.G.C. N. 04.894.085/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

da CERVEJARIA PARAENSE S. A. — CERPASA, com subscrição de ações preferenciais, nominativas, referente à Assembléia G. Extraordinária, realizada a 10.09.1973. As ações preferenciais são do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, e são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua subscrição, correspondendo-lhes as vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

N. de Ordem	Investidor	C. G. C.	Endereço	EXERCÍCIOS		Total	N. de Ações
				1972	1973		
01	CAFÉ ALBANO LTDA. pp. Dr. Diniz Lopes Ferreira	04.894.630/1	Av. Portugal, n. 359—Belém—Pa.		5.649,00	5.649,00	5.649
02	DIST. PARAENSE DE BEBIDAS LTDA. pp. Dr. Diniz Lopes Ferreira	95.594.164/001	Rua Rui Bar- bosa, n. 465 — Belém—Pa.		4.011,00	4.011,00	4.011
03	PAMPEIRO S. A. — Veic. Maq. Agrícolas pp. Dr. Diniz Lopes Ferreira	04.897.153/001	Rua Serafim Valandro, 1133 — Santa Ma- ria—RS.	6.779,00		6.779,00	6.779
TOTAL GERAL				6.779,00	9.660,00	16.439,00	16.439

José Lopes de Macedo
Contador, Reg. CRC 0244
C.P.F. 000.487.552

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra
de Diniz Lopes Ferreira.

Belém, 20 de setembro de 1973

Em testemunho Z. V. da verdade

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 17 de setembro de 1973, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo 7 folhas de ns. 6672-673 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2111/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenrei-

ro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	40,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	8,00
	Cr\$ 48,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — Agência Centro

Belém, 17 de setembro de 1973

Recebemos os valores acima — a) Ilegível — Caixa
(Ext. Reg. n. 3709 — Dia — 28.09.73)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA
PARAENSERESOLUÇÃO N. 03-73/C.D
CONSELHO DIRETOR

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei 51, de 19 de agosto, combinado com o art. 13 do Dec. 6834, de 23 de outubro, tudo do ano de 1969;

Considerando que o Escri-

tório A. A. Noronha, responsável pelos cálculos estruturais da construção do Estádio, ao recomendar a aprovação do projeto da ESTACON para construção da 2a. etapa propôs algumas alterações de ordem técnica no citado projeto, conforme carta AAN-523/73, de 20 de julho de 1973;

Considerando que as alterações propostas pelo Escri-

tório A. A. Noronha vem de implicar em aumento de custo para execução do citado projeto, as quais foram aceitas pela ESTACON condicionadas a reajustamento do preço inicial do contrato já autorizado pela Resolução n. 02/73-C.D., de 20.08.73;

Considerando que a firma ESTACON apresentou o orçamento correspondente às alterações propostas e que o mesmo mereceu aprovação do Escri-

tório A. A. Noronha e da Comissão de Concorrência Pública;

Considerando, finalmente, o que foi deliberado em reunião deste Plenário realizada no dia 17 do corrente mês.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense autorizada a celebrar um aditivo ao Contrato firmado com a Empresa Construtora Estacas.

Saneamento e Construções S.A. (ESTACON), para execução da segunda etapa do Estádio Estadual "Gov. Alacid Nunes", a cargo desta Fundação, no valor de..... Cr\$ 855.569,36 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos).

Art. 2º — A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no "Diário Oficial" do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Diretor, em 18 de setembro de 1973.

Dr. ADRIANO MOUTINHO
PEREIRA GUIMARAES
Presidente do Conselho
Diretor da F. D. P.
(Ext. — Reg. n. 3707 — Dia 28.9.1973)

JS — COMPANHIA
PARAENSE DE TUBOS E
MÓVEIS DE AÇO
C.G.C. N. 0488421
Insc. Est. n. 150004907

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada à 03 de setembro de 1973.

Aos 03 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, às 17 horas na sede social da JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, à Avenida Almirante Barroso, 4871, reuniram-se os acionistas da JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO. Constatada a presença de todos os acionistas conforme assinaturas no livro de presença, foi instalada a mesa dirigente, assumindo a presidência do trabalho o acionista senhor José do Egypto Vieira Soares, que convidou para servir de secretário o acionista Nazare Souza Moraes. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente disse que a finalidade da reunião era apresentar a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado da Empresa, solicitando ao senhor Secretário que procedesse em voz alta, a leitura da aludida proposta e o subsequente Parecer do Conselho Fiscal Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Formulamos a presente para propor-lhes o aumento de

nosso capital autorizado de Cr\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil) para Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil) mediante o aproveitamento da quantia de Cr\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil) a ser destacada da conta Correção Monetária, de acordo com o artigo 50. parágrafo 4o dos Estatutos em vigor, ficando nela registrada um resto de Cr\$ 329.881,26 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos) uma vez que a mesma expressa um saldo de Cr\$ 1.649.881,26 (hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos). Esta reserva é livre e pode ser incorporada ao capital sem qualquer onus para a Sociedade ou para os acionistas. O aumento de capital ora proposto no valor de Cr\$ 1.320.000,00, hum milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros) deverá dividir-se em 1.320.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem distribuídas entre os detentores de ações dessa espécie na proporção das ações possuídas atualmente, de acordo com o artigo 10 — Parágrafo único do estatuto. Assim, sendo, se aprovada a nossa proposta, o capital atual de Cr\$ 6.240.000,00 dividido em 1.560.000 ações ordinárias e 4.680.000 ações preferenciais passará a ser de Cr\$ 7.560.000,00 dividido em 2.880.000 ações ordinárias e 4.680.000 ações preferenciais. Era quanto nos cabia propor-lhes. Belém, 22 de agosto de 1973. Parecer do Conselho Fiscal — Os signatários do presente parecer, membros do Conselho Fiscal de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO chamados a manifestarem-se sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado de Cr\$ 6.240.000,00 para Cr\$ 7.560.000,00, após minucioso exame da mesma, resolveram aprová-la, o que fizeram por unanimidade declarando também recomendar aos senhores acionistas a

aprovação do aumento. Belém, 23 de agosto de 1973. Finda a leitura, foram a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal submetidos à apreciação da Assembléia, deliberando esta pela aprovação do aumento do capital nos termos propostos. Retomando a palavra, disse o Presidente que, face as deliberações tomadas seria necessárias dar nova redação ao artigo 50. dos Estatutos. Manifestando-se a respeito a Assembléia, aprovou para aquele dispositivo estatutário a redação seguinte: Artigo 50. O capital Social autorizado, na forma do disposto no artigo 45 e seguintes da lei 4728 de 17.765 é de Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, podendo essas ações ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis, excessão feita às preferenciais, que serão sempre nominativas. Parágrafo 1o. — O capital autorizado mencionado neste artigo será constituído de 2.880.000 (dois milhões oitocentas e oitenta mil) ações ordinárias e de 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais, estas reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos da lei 5.174/66 ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulo para o desenvolvimento econômico do norte e nordeste do País revogadas as disposições, em contrário, os Parágrafos 2o, 3o, e 4o. continuarão com a mesma redação. Com a palavra disse o Presidente que a Diretoria, tomara todas as providências para formalizar e legalizar o aumento de capital que fora aprovado e, concluídas tais providências, encarregar-se-ia emitir e distribuir entre os acionistas comuns as ações representativas do aumento a eles cabentes, fazendo observar a devida proporcionalidade. Mandando lavrar a presente Ata que vai por todos assinada.

Belém, 03 de setembro de 1973.

JOSÉ SOARES
AMÉRICO IANINO SOARES
ANTÔNIO VIEIRA SOARES
JOSE SÉRGIO SOARES
ODINEIA GASPAR
BARBOSA
JAÍME CARVALHO DE
OLIVEIRA
IVONE FRAGOSO
Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz
Contador CRC Pa. 148 —
CPF — 001.017.292
CREUZA BORDALHO
Diretora
LAURA FRANCO
Diretor

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 11.09.1973
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:
Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 15,00
Cr\$ 265,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, 18.09.73
Recebemos os valores acima assinatura do Caixa
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) o sr. Raymundo de N. F. da Cruz, CPF — MF número 001.017.292, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 16.1.73 sob número

de ordem 78/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3 295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 25.09.73.

Yolanda B. Salomão

CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 26 de setembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo (2) duas folhas de ns. 6671—73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2110/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25.09.73.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (T. n. 20175 — Reg. n. 3716 — Dia — 28.9.73)

ARAPUÁ-NORTE AGROPECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A.

C.G.C. n. 05.680.558

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta de abril de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, na sede social, no km. 105 da Rodovia Belém-Brasília, Município de Ourém, Estado do Pará, regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e na "A Província do Pará", nos dias 30 e 31 de março, e 3.04.1973, simultaneamente, com o aviso de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de "ARAPUÁ-NORTE Agropecuária de Exportação S.A." De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a Presidência da Mesa o sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, José Gomes de Oliveira Filho, para Secretário. Uma vez verificado

o comparecimento de acionistas representando "quorum" legal, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e, dando início aos trabalhos, ordenou-me a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do Parecer do Conselho

Fiscal referentes ao exercício social de 1972, peças essas publicadas no "Diário Oficial" do Estado do Pará no dia 08 de fevereiro de 1973, na "A Província do Pará", no dia 5.2.1973. Finda a leitura, passou-se à discussão e, em seguida, com as abstencções legais, à votação, verificando-se a aprovação unânime de referidas peças. Em continuação à ordem do dia, o sr. Presidente pôs em discussão e, a seguir em votação, a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, verificando-se o seguinte resultado, tomado por unanimidade: para membros efetivos Massaro Morita, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Silveira Martins, n. 160, Wataru Otani, brasileiro, casado, técnico em contabilidade domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Aliança Liberal, n. 100; e Virgílio Radi, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 8 n. 36, com os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); e para suplentes, Miguel Cafaro Netto, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Crispiniano n. 125; Erivaldo Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua dos Aliados, n. 15; e Maria Lúcia Cafaro, brasileira, solteira, maior, bancária, domiciliada e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua São Vicente da Paula, n. 416. Passando ao último item da ordem do dia, o sr. Presidente pôs em discussão e, a seguir, em votação, a eleição da Diretoria para o biênio 1973/1974, verificando-se o seguinte resultado, tomado por unanimidade: Jorge Wilson Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Comendador Elias Zarzur, n. 940, para Dire-

tor-Presidente; Antonio Carlos Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Higienópolis, n. 148, para Diretor Vice-Presidente; e José Gomes de Oliveira Filho brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Guararapes, n. 350, para Diretor Executivo, com os honorários mensais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Esgotada assim a ordem do dia o sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e como ninguém a pedisse, declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e aprovada vai ao fim por todos assinada. a) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; José Gomes de Oliveira Filho, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob; José Gomes de Oliveira Filho; Antonio Carlos Simeira Jacob. Lojas Arapuá S.A. a) Jorge Wilson Simeira Jacob.

Confere com o original

JORGE WILSON SIMEIRA

JACOB — Presidente da Mesa

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Jorge Wilson Simeira Jacob

Belém, 03 de agosto de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Assessoria ao Conselho Fiscal

Dec. Lei 9.295, de 27.05.46

Resoluções do C.F. Cont. 181

e 107/59

Jaguanhara G. de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0341

Atuário MTPS n. 01

C.P.F. n. 000854992

Cartório Chermont

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade Belém, 3 de agosto de 1973.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado

arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973, sob o número de ordem 139/73,

estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará, em 20 de setembro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão

CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 6/08/73 e mandada arquivar por despacho da Junta de 11/09/73, contendo 2 (duas) folhas de números 6409/10, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2037/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3.710 — Dia 28.09.1973)

S/A MERCANTIL

ANGLO-BRASILEIRA

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 23/8/73

CGC 33.220.849

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 1973, em sua sede social à Rua Candelária 9-6º andar, nesta cidade, reuniram-se os diretores da S/A Mercantil Anglo-Brasileira, abaixo assinados, para discutirem e resolverem a conveniência da abertura de duas filiais, uma na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco e outra na cidade de Belém, no Estado do Pará, esta para atendimento dos clientes do norte e aquela para os do nordeste do País. Assumindo a Presidência, o Sr. James Spencer Anderson fez uso da pa-

lavra para esclarecer aos seus colegas de Diretoria as vantagens que tal empreendimento irá oferecer no que concerne ao rápido atendimento aos clientes localizados na região norte/nordeste do País. Salientou também que a abertura dessas filiais resultou de demorados estudos e trabalhos de pesquisa nas referidas regiões, pelo que concluiu recomendando aos seus pares a instalação das mesmas e que fossem geridas e administradas, a de Belém, pelo Sr. Jorge Leite, brasileiro, casado, do comércio, residente na Av. Gov. José Malcher, 883, nosso representante nessa cidade e a de Recife, pelo Sr. Elyseu Rio, brasileiro, casado, do comércio, residente na Av. Marquês de Olinda, 58-3º, nosso agente nessa praça. Propôs, ainda, para efeito fiscal, fosse atribuído para cada filial o capital de Cr\$ 5.000,00, a ser destacado do capital social da Matriz. Após trocarem breves considerações sobre a proposta em pauta, os senhores diretores, na sua totalidade convecidos da real importância para a Sociedade, se manifestaram favoráveis à efetiva abertura das filiais, que deverão iniciar suas atividades a partir de 1º de setembro de 1973. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros da Diretoria: — James Spencer Anderson, britânico, casado, comerciante, residente na Estrada de Itaipu s/n, Niterói, Cart. SRE n. 476.301, CPF 001.151.347 — Otto Julius Stein, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Dr. Júlio Otoni, 583, nesta cidade, Cart. Felix Pacheco n. 419.241, CPF 003.259.887 — Luiz Borges dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Paissandu, 344 aptº 402, nesta cidade, Cart. Felix Pacheco n. 1.595.502, CPF 004.362.407 — Rodrick Mackinlay Anderson, brasileiro, casado, comerciante, residente na Alameda Alcides, 46, Niterói, Cart. do Inst. de Polícia Técnica n. 338.029, CPF 002.822.867 — Martti Kristian Soisalo, finlandês, casado, comerciante, residen-

te na Rua Miranda Montenegro 141, Sumaré, Estado de São Paulo, Cart. SRE n. 1.934.995, CPF 039.995.058. A presente ata é cópia fiel da original lavrada no respectivo Livro de Atas.

(a) JAMES SPENCER ANDERSON — Presidente da mesa.

11º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Buenos Aires, 24 — Rio, Estado da Guanabara
Reconheço a firma de James Spencer Anderson.
Guanabara, 31 de agosto de 1973.

Em testemunho N.L.B. da verdade. — (a) NELSON LEAL BASTOS, 3º Autorizado — CPF 059095707.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 14 de setembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 20 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 6625-26 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2094/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de setembro de 1973. — (a) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da JUCEPA. — BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Estado da Guanabara
SECRETARIA DE JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO

Processo n. 38.572/73
Certifico que S/A Mercantil Anglo-Brasileira arquivou nesta Junta sob o n. 69.147 por despacho de 3 de setembro de 1973, Ata de Reunião da Diretoria realizada em 23.8.73, que aprovou a abertura de 2 filiais, uma na cidade de Belém-PA e outra na cidade de Recife-PE com o capital de Cr\$ 5.000,00, para cada uma, do que dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA, em 3 de setembro de 1973. Eu Celia da Silva Ranhada, escrevi, conferi e assino —

Celia da Silva Ranhada. Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subcrevo e assino — (a) LUIZ IGREJAS.

Paga taxa de arquivamento Cr\$ 31,00.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
Emolumentos 20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 25,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Agência Centro
Belém 19.09.1973.
Recebemos os valores acima.
— Caixa —
(a) ilegível.

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 24 de setembro de 1973. — (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.
(T. n. 20172 — Reg. n. 3700 — Dia 28.9.1973)

CONSTRUNORTE - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO NORTE S/A.

CGC 11.558.210/001
Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 01 de agosto de 1973.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 10,00 (dez) horas, na respectiva sede social, sita à Av. Nazaré, n. 422, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S/A, com a presença de todos os seus membros. Assumindo a presidência, o Dr. Cláudio Lobo Jardim Diretor Presidente da sociedade convidou a mim, Luiz José de Almeida Ramos, para secretariar os trabalhos, e esclareceu, em seguida, que a presente reunião foi regularmente convocada, na forma das disposições estatutárias, para apreciar proposta relativa à criação de

uma filial na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, à Rua Nascimento Bittencourt, n. 43, Jardim Botânico, fixado para a mesma o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destacado do capital social. Disse, também, o Sr. Presidente que a criação da aludida filial constituía um imperativo decorrente da expansão dos negócios sociais, estando a Diretoria devidamente autorizada a realizá-la por força do Artigo 4º dos Estatutos Sociais. Depois de posta em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, indo assinada por todos os presentes. Belém, 01 de agosto de 1973. (aa) Cláudio Lobo Jardim — Luiz José de Almeida Ramos — Arthur Vieira Lopes.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.
Belém, 01 de agosto de 1973.

Cláudio Lobo Jardim
Diretor Presidente
Ernane Machado das Neves
Contador CRC-Pa (IS) n. 11

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma retro de Cláudio Lobo Jardim.

Belém, 23 de agosto de 1973.
Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos 20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 25,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, — Agência Centro — Belém, 17.09.73 — Recebemos os valores acima. — (Ass. Ilegível) — Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

— Declaro para os efeitos de- terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador(x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Ernane M. Neves, CPF-MT n. 001644702, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.2.1973, sob n. de ordem 339/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1966, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 24 de agosto de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

— Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de setembro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo 1 folha, de n. 6764, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2144/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto
de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20177 — Reg. n. 371)
— Dia 28.9.73)

NATIVA AGRO PECUÁRIA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas de "Nativa Agro Pecuária S/A.", realizada no dia 30 de junho de 1973.

Aos trinta dias do mês de junho de 1973, em sua sede social, localizada na Av. Presidente Vargas n. 351, sala 606, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10 horas, os acionistas de "Nativa Agro Pecuária S/A.", devidamente con-

vocados através da editais publicados nos dias 20, 21 e 23 no jornal "A Província do Pará" e nos dias 21, 23 e 26 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. De acordo com as assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes acionistas representando a maior parte do capital social e, por aclamação assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Mário Goulart de Azevedo, que convidou a mim, Wilson Canellas da Costa, para secretário. Desta forma, composta a mesa, o sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse à leitura dos editais de convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida, por ordem do sr. Presidente procedi a leitura do "Balanco Social", da "Conta de Lucros e Perdas", do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. Após serem discutidos e submetidos à aprovação dos presentes, todos os documentos indicados foram aprovados por unanimidade. Em seguida procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, tendo sido proposta a seguinte composição — Membros Efetivos: — Oswaldo Mário Bagnoli, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Cel. Silva Telles n. 896, em Campinas, Estado de São Paulo; Waldemar Benedito Maciel, brasileiro, casado, industrial, residente na rua Salustiano Penteado, n. 250, em Campinas, Estado de São Paulo e Beethoven Lucas, brasileiro, casado, contador, residente na rua Alves Montes, n. 38, casa 11, na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara. Membros Suplentes: — Bráulio Alvares Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Maria Monteiro, n. 349, em Campinas, Estado de São Paulo; João Alonso Medeiros, brasileiro, casado, industrial, residente na rua Alexander Von Humboldt n. 526, em Campinas, Estado de São Paulo; e Mário Siqueira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Barão de Paranapanema n. 271, em Campinas, Estado de São Paulo. Colocada em votação a proposta, foi o Conselho Fiscal, na composição referida, aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta dos trabalhos, o sr. Presidente ofereceu a pala-

vra a quem dela desejasse fazer uso e, ninguém se manifestando, deu por encerrada esta Assembléia, cabendo a mim lavrar esta ata que vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), 30 de junho de 1973.
(aa) p. Nativa Construções Elétricas S. A. — Mário Goulart de Azevedo; p. Companhia Metropolitana de Construções — Luiz Carlos Taques de Mesquita; p. Perfex — Cia. de Transportes, Engenharia, Comércio e Indústria — Olavo Ramos; Mário Goulart de Azevedo, Geraldo Pereira e Wilson Canellas da Costa.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais.

Belém (Pa.), 30 de junho de 1973.

Mário Goulart de Azevedo
Diretor
José Rachid Sallé
Contador — Reg. no CRC(Pa.)
n. 1.137

1.º CARTÓRIO DE NOTAS F. OFÍCIO DE JUSTIÇA — Recomeço a firma supra de Mário Goulart de Azevedo.

Campinas, 13 de julho de 1972
Em testemunho O. F. C. da verdade.

Oswaldo Francisco de Carvalho
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

— Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte.

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	R\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 15.07.73. — Recebemos os valores acima. (Ass. Ilegível) — Caixa.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS — AUTENTICAÇÃO — Está de acordo com o original (verso e anverso) DOU FÉ.

São Paulo, 21 de setembro de 1973.
(Ass. Ilegível) — Esc. Autizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Declaro para os efeitos de

terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador(x) ou Técnico em Contabilidade, Sr. José Rachid Sallé, CPF-MF n. 000323282, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12.02.1973, sob n. de ordem 263/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1966, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 24 de agosto de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

— Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de agosto de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 23 do mesmo, contendo 2 fls. de ns. 5852-53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1795/73. E eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20179 — Reg. n. 372)
— Dia 28.9.73)

CONSTRUNORTE — CONSTRUÇÃO, COMERCIO NORTE S/A.

C.G.C. 11.558.210/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 31 de julho de 1973.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 10 (dez) horas, na respectiva sede social, sita à Av. Nazaré, n. 422, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convoca-

ção, os acionistas da CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S/A., titulares da totalidade das ações representativas do capital social, conforme se verifica das assinaturas apostas e anotações realizadas no Livro de Presença de Acionistas, tudo com obediência às determinações legais vigentes. Assumindo a presidência na forma dos Estatutos Sociais o Dr. Cláudio Lôbo Jardim, Diretor Presidente da sociedade, convidou a mim, Luiz Carlos Nebl Lacerda, para exercer as funções de Secretário, de modo que assim ficou legalmente constituída a Mesa. Declarando instalados os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da carta de Convocação enviada aos Senhores Acionistas a qual tem o seguinte teor: "CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S/A. — C.G.C. 11.558.210/001 — Pela presente, convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 (trinta e um) de julho de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 10 (dez) horas na sede social, sita à Av. Nazaré, n. 422, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) ampliação do objeto social e modificação das atribuições dos Diretores, com a consequente alteração dos artigos — 3.º, 23, parágrafo 2.º, 24, parágrafo 4.º, 27, letras D, F e N, e 32, dos Estatutos Sociais; b) apreciação de renúncia de membros da Diretoria e eleição dos substitutos, se for o caso; c) demais assuntos conexos e correlatos. Belém, 23 de julho de 1973. aa) Cláudio Lôbo Jardim, José Nicodemos Teixeira Noronha, José de Macedo Nogueira". Concluída a leitura, o Sr. Presidente esclareceu aos acionistas a finalidade da Assembleia, expondo as razões que levaram a Diretoria a propor a ampliação do objeto social e a modificação das atribuições dos Diretores, tudo conforme se verifica da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, datados de

23 de julho de 1973, documentos esses que têm a seguinte redação: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas da CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S/A. A Diretoria desta sociedade, com o propósito de melhor atingir os objetivos sociais e tendo em vista a necessidade de distribuir mais racionalmente as atribuições da Diretoria, entre os seus membros propõe à Assembleia Geral de Acionistas o seguinte: a) a ampliação do objeto social para o fim de incluir, entre as atividades da empresa, a compra e venda de bens imóveis em razão do que, se aprovada esta proposta o artigo 3 dos Estatutos Sociais, mantido o seu parágrafo único de verã passar a ter a seguinte redação: ARTIGO 3.º — OBJETO — A sociedade tem por objeto a exploração dos negócios de incorporação imobiliária; de administração de bens; de compra e venda de bens imóveis; de planejamento, realização de projetos e execução de obras de engenharia civil, especialmente de construção civil sob qualquer modalidade; de compra e venda e industrialização de materiais de construção e similares; b) a alteração dos artigos — 23, parágrafo 2.º, 24, parágrafo 4.º, 27, letras D, F e N, e 32, dos Estatutos Sociais, os quais, se aprovada a presente proposta, deverão passar a ter a seguinte redação: Parágrafo 2º do Artigo 23 — Todos os contratos e atos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis, e os documentos que envolvam responsabilidades financeiras da sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente; Parágrafo 4º do artigo 24 — Na outorga de mandato autorizado na forma do Parágrafo anterior, a sociedade será representada por dois (2) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente; Letra D do artigo 27 — Deliberar sobre operações de crédito, tanto no Brasil como no exterior, hipótese em que a sociedade será representada por dois (2) Diretores, sendo um deles, neces-

sariamente, o Diretor Presidente; Letra F do artigo 27 — Determinar a abertura de contas bancárias em nome da sociedade, para serem movimentadas conjuntamente por dois (2) Diretores, sendo que um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, ou, ainda, por procurador ou procuradores constituídos na forma destes Estatutos; Letra N do artigo 27 — Deliberar por dois (2) dos seus membros sobre a alienação de bens móveis ou imóveis da sociedade, bem como sobre a celebração de contratos que importem em responsabilidade patrimonial da sociedade, certo que se considerará deliberação de Diretoria e assinatura, em qualquer documento, de dois (2) Diretores, desde que um deles seja o Diretor Presidente; Artigo 32 — As atribuições específicas dos Diretores, sem prejuízo das contidas no artigo 27, são as seguintes: I — Do Diretor Presidente — a) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, e dar execução às suas deliberações; b) coordenar os trabalhos e funções dos demais Diretores; c) zelar pelo bom funcionamento da sociedade; d) apresentar, juntamente com a Diretoria, à Assembleia Geral, o Relatório Anual da Diretoria e o Balanço Geral, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; e) assinar com outro Diretor, os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que os representem; f) admitir, readmitir, contratar, conceder licença, abonar faltas, aplicar penalidades, remover e dispensar empregados de qualquer categoria, de acordo com deliberação da Diretoria; g) assinar, juntamente com outro Diretor, os documentos que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, bem como os atos e contratos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis h) contratar obras e serviços, de acordo com os programas elaborados ou aprovados pela Diretoria; i) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ou em suas relações com terceiros, podendo para tal fim, na forma destes

Estatutos, constituir procuradores ou designar e autorizar prepostos; j) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Especiais. II — Do Diretor Superintendente — a) dar execução às decisões da Diretoria; b) superintender as atividades sociais, com a permanente colaboração dos demais Diretores; c) efetuar pesquisas de mercado; d) planejar e submeter à Diretoria esquemas comerciais, zelando pela rentabilidade das operações sociais; e) propor à Diretoria modificações nos esquemas de comercialização implantados na empresa; f) assinar, com outro Diretor, os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que os representem; g) orientar fiscalizar e executar todos os serviços pertinentes ao setor econômico-financeiro da sociedade h) ter a seu encargo todo o pessoal administrativo da sociedade, zelando pelos serviços que lhe são afetos; i) propor à Diretoria o que julgar pertinente, inclusive a admissão de pessoal para os seus setores. III — Do Diretor-Técnico — a) dar execução às decisões da Diretoria; b) orientar, fiscalizar e executar todos os serviços técnicos da sociedade; c) propor a admissão de pessoal especializado no setor técnico; d) ter a seu encargo todo o pessoal do setor técnico da sociedade, zelando pelos serviços que lhe são afetos; e) planejar e submeter à deliberação da Diretoria o que julgar pertinente; f) zelar pela rentabilidade dos negócios sociais; g) assinar, com outro Diretor, os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que os representem. Belém, 23 de julho de 1973. aa) Cláudio Lôbo Jardim, José Nicodemos Teixeira Noronha, José de Macedo Nogueira". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Examinando a proposta da Diretoria datada de hoje, relativamente à ampliação do objeto social e à modificação das atribuições dos membros da Diretoria, com a consequente alteração dos artigos 3.º, 23, parágrafo 2.º, 24, parágrafo 4.º, 27, letras D, F e N, e 32, dos Estatutos So-

ciais os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, da CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S.A., depois de discutida, concluíram pela sua legalidade e conformidade aos interesses sociais, pelo que são de parecer que a referida proposta merece a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 23 de julho de 1973. aa) Zeno Augusto Bastos Veloso, Francisco Joaquim Fonseca, Aluizio Pinto do Nascimento. Após a leitura e submissão à deliberação, a mencionada proposta, com o referido parecer favorável do Conselho Fiscal, foi aprovada por unanimidade tendo o Sr. Presidente declarado que, a partir desta data, os artigos 3º, 23, parágrafo 2º, 24, parágrafo 4º, 27, letras D, F e N, e 32, dos Estatutos Sociais passavam a vigorar com a redação constante da mesma proposta da Diretoria, ora aprovada, também, sem discrepância de votos. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente que os Drs. José Nicodemos Teixeira Noronha e José de Macedo Nogueira apresentaram, através de cartas que se encontravam em poder da Mesa, as suas renúncias, respectivamente aos cargos de Diretor Superintendente e Diretor Técnico, determinando a mim, Secretário, que procedesse à sua leitura, o que fiz. Submetida à deliberação e tendo em vista os seus motivos justos e relevantes, as renúncias foram aceitas pela unanimidade dos acionistas presentes. Por conseguinte, declarada a vacância dos cargos de Diretor Superintendente e Diretor Técnico, o Sr. Presidente determinou que fosse feita a distribuição de cédulas para a eleição dos substitutos. Realizada a votação, foi apurado o seguinte resultado, à unanimidade: para Diretor Superintendente, o Dr. Luiz José de Almeida Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Soares Carneiro, n. 517, portador da carteira de Identidade n. 206.217, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, C.P.F. n. 003.295.334, e para Diretor Técnico, o Dr. Arthur Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Benjamim Constant, n. 1.522, apto. 201, portador da carteira de Identidade n. 8379—D expedida pelo CREA — 5a. Região C.P.F. n. 004.050.192. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, indo assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 31 de julho de 1973. aa) Cláudio Lôbo Jardim, Luiz Carlos Nebl Lacerda, José Nicodemos Teixeira Noronha, José de Macedo Nogueira, Emma Noel Wanderley Duarte, Manoel Riduo Corrêa Paes Barreto, Luiz José de Almeida Ramos, Arthur Vieira Lopes, Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, Juarez Benito Oliveira Melo.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

Belém, 31 de julho de 1973.
CLAUDIO LÔBO JARDIM
Presidente
ERNANE MACHADO DAS NEVES
Contador - CRC-PA (IS) n. 11

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
Reconheço a firma supra de Cláudio Lôbo Jardim.
Belém, 06 de setembro de 1973.
Fm testemunho Z.V. da verdade. — (a) ZENO VELOSO, Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Ernane Machado Neves — CPF-MF n. 001644702, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em

data de 22.2.73, sob número de ordem 339/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 26 de setembro de 1973. — (a) YOLANDA DE BRITO SALOMAO — CPF-MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro
Belém, 17 de setembro de 1973.
Recebemos os valores acima.
— Caixa —
(a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Esta Ata em 5 vias foi apresentada dia 19 de setembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 6758-63 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2143/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de setembro de 1973. — (aa) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da JUCEPA. — BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(T. n. 20.177 — Reg. n. 3718) — Dia 28.9.1973)

COMPANHIA AGRO PASTORIL
AGUA AZUL — CAPAZ
Assembléia Geral Extraordinária
—Adiamento de Convocação—
1. A Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 13 do corrente, conforme editais publicados nos Diários Oficiais de 24, 25 e 28 de agosto, fica adiada para 5 de outubro

próximo, às 16 horas em primeira convocação, às 16,30 em segunda e às 17 em terceira, na sede da empresa, Fazenda Água Azul, município de Paragominas, interior deste Estado, com a seguinte pauta:—

a) — Renúncia coletiva da Diretoria;
b) — Eleição, se for o caso, de novos Diretores para preenchimento das vagas;
c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

2. Este adiamento se justifica por defeito insanável da convocação anterior, que não especificava o local da reunião e, sendo datada de Belém, fazia presumir sua realização nesta capital quando a sede da Companhia se encontra em Paragominas, sendo obrigatória a indicação da localidade e que a mesma coincida com a sede social, conforme o artigo 88 da Lei das Sociedades por Ações.

Belém, 12 de setembro de 1973.

A DIRETORIA
John Weaver Davis
Diretor-Presidente
Emma Brown Davis Filha
Diretora
John Mallory Davis
Diretor
(Ext. — Reg. n. 3.482 — Dias 13, 20 e 28.09.1973)

FERRO TECNICO S. A.
ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO
CGC 04.955.118/001

Assembléia Geral
Extraordinária

Por este meio convido os srs. acionistas para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 08 de outubro de 1973, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Barroso s/n. (Entroncamento), quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Mudança da Razão Social;
b) Alteração dos Estatutos Sociais;
c) O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1973

Manoel Ferreira da Costa
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3692 -- Dias 27, 28 e 29.9.73)

Belém, 25 de setembro de 1973

Manoel Ferreira da Costa
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3692 -- Dias 27, 28 e 29.9.73)

A. MOURAO. S. A. TECIDOS E ARMARINHO
C.G.C. 04912028

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de A. MOURAO, S. A. Tecidos e Arma-

rinho, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17 horas do dia 8 de outubro de 1973, no Escritório da firma sito à Rua XV de Novembro n. 241, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do pedido

de renúncia do Presidente da Diretoria, Sr. Francisco Ribeiro França;

b) Indicação da Acionista, Maria Luiza Reis França, para ocupar a presidência até o término do mandato da Direto-

ria.

Belém, 26 de setembro de 1973.

Osmar Marques Cabeça
Diretor

(T. n. 20174. Reg. n. 3704 — Dias — 27, 28 e 29.09.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Serviço do Patrimônio da União

DELEGACIA NO PARÁ

EDITAL N. 011/73-DP

O Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Pará chama a atenção para o Edital n. 09/73, desta Regional, afixado na Portaria da Delegacia Estadual do Ministério da Fazenda, neste Estado e publicado no "D.O." do Estado, de 19/09/73, pelo qual são convidados todos os interessados na demarcação da linha da preamar média de 1.831 — nos trechos abaixo indicados — a oferecerem a estudo desta Delegacia, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Edital n. 09/73, citados — plantas — documentos de autenticidade irrecusáveis e outros esclarecimentos:

1) Faixa ao longo da margem direita do rio Guamá, no trecho compreendido entre a Av. Alcindo Cacela (Praça Princesa Izabel) e o igarapé Tucunduba, com aproximadamente três (3) quilômetros de extensão;

2) Faixa ao longo da Baía do Guajará, no trecho compreendido entre o Beco do Cano e a margem esquerda da embocadura do igarapé Una, com aproximadamente oito (8) quilômetros de extensão;

3) Faixa ao longo da Baía do Guajará, no trecho compreendido entre a margem direita da embocadura do igarapé do Una e a Rua Soledade, na de Icoaraci, com aproximadamente quatro (4) quilômetros de extensão.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 25 de setembro de 1973.

Eng. **ALCIDES BATISTA DE LIMA**

Delegado

(Ext. — Reg. n. 3698 — Dias 28.9 e 9.10.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 131, de 09 de agosto de 1973, de S. Exa. o Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no artigo n. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, "Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios", cita, pelo presente Edital, Elpidio Leopoldino Bezerra, Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para, no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, comparecer, no horário do expediente normal, no Departamento de Exatarias do Interior (Palácio do Governo do Estado do Pará) a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Departamento de Exatarias do Interior, em Belém, 26 de setembro de 1973.

ALDINA BRITO SALES
Secretária da Comissão de Inquérito

(G. — Reg. n. 3289 — Dias 28 e 29/9; 2, 3, 4, 5, 6 e 9.10.73)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N. 123/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos n. 177, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no "Diário Oficial" da União, de 21 de fevereiro de 1972,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 Marina Ferreira Araújo, para o cargo de Servente, código CL-104-5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de setembro de 1973.

Prof. Dr. **CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Reitor

(Ext. — Reg. n. 3711 — Dia 28.9.1973)

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Itaituba, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Itaituba, representados por Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo sr. Atamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal de Itaituba denominados daqui por diante respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1973, como auxílio do Governo do Estado às necessidades do Município, ocasionadas por seu crescimento demográfico e provocadas, entre outros, pela abertura da Transamazônica, instalações de entidades federais, etc., etc., sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, como auxílio às necessidades do Município,

ocasionadas por seu crescimento demográfico e provocadas, entre outros, pela abertura da Transamazônica, instalações de entidades federais, etc., etc.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar dos recursos orçamentários do município em conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricado, conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: ... 107.23.17.01.2043 Contribuição do Estado a Programas desenvolvidos pelos Municípios. ... 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes — 3.2.7.4 — Entidades Municipais — Municípios Cr\$ 50.000,00.

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento todavia, subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

CLÁUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 193, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o fóro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura

venha a se originar deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA — A Prefeitura Municipal de Itaituba colocará em local apropriado as obras procedidas com este auxílio, letreiro destacado, contendo, entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Estado do Pará".

CLÁUSULA OITAVA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de ter-

mos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencidos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Em, 25 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Sr. ALTAMIRO RAIMUNDO

DA SILVA — Prefeito

Municipal de Itaituba

TESTEMUNHAS:

Antonio Amaral

Jorge Cunha da Gama Melcher

(G. — Reg. n. 3.271)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

Termo Aditivo ao Contrato Originário previsto o item XI, cláusula undécima e seus parágrafos e item XII.1 do Edital de Concorrência Pública, e para a execução dos serviços inerentes às Fundações de Pilares da Segunda Etapa do Estádio e Obras Complementares, tudo conforme adiante melhor se vai declarar.

Aos dezoito (18) dias do mês de Setembro do corrente ano, na sede da Fundação Desportiva Paraense, à avenida Assis de Vasconcelos, n.º 533, altos, presentes as mesmas partes que celebraram o supra enunciado Instrumento Particular de Contrato para a execução dos serviços de fundação de pilares da segunda etapa do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", representadas por quem de direito, respectivamente, o Sr. Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga pela Contratante, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor dessa entidade, na reunião ordinária do dia 17 do corrente mês e Sr. Dr. Ronald Costa Borrajo, pela Contratada, partes essas que, ante as testemunhas abaixo firmadas, declararam, livre e conscientemente, estar de comum acordo em Aditar aquele contrato primitivo, as Cláusulas e Condições Seguintes, que doravante passarão a constituir parte dele, indissolúvel e integrante, e as quais se obrigam e outorgam por si, seus substitutos e sucessores legais:

PRIMEIRA: — Atendendo às recomendações técnicas emanadas do Escritório A.A. Noronha, autor do projeto estrutural do Estádio e consultor para o projeto de fundações, contidas na correspondência AAN-523/73, datada do Rio de Janeiro, 20 de julho — e que passa a aderir ao presente instrumento, para todos os fins de direito — a empresa CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços ali previstos e que compõem sua correspondência DT — 230/73, datada nesta cidade de 22 de agosto último e que também passa a integrar a plenitude deste Termo Aditivo para todos os fins legais junto com a planta n.º 01 — A

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os serviços referidos nesta cláusula são assim especificados:

a) TUBULAÇÕES

1 — A espessura da coroa de concreto armado deve ser aumentada para 25 centímetros.

2 — Os estribos da coroa dos tubulões devem ter o seu espaçamento reduzido para 10 centímetros.

b) ESTACAS

1 — Novo posicionamento das estacas levando em conta o momento fletor.

2 — A armadura longitudinal das estacas deverá ser aumentada para 8 ferros de diâmetro 5/8 polegadas, dispostos simetricamente.

3 — Deverá ser prevista uma excentricidade entre as estacas e os pilares P 79, P 88, P 90 e P 93, tendo em vista a distância de 20 centímetros existente entre a face externa do muro dos túneis de acesso e a face dos pilares.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelos serviços que constituem o objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá a quantia global absoluta e irredutível de Cr\$ 855.569,36 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), que lhe será paga pela CONTRATANTE, de acordo com a modalidade seguinte, desde que aprovados pela Fiscalização da Obra:

01 — No início da concretagem dos tubulões	7%	59.889,86
02 — Quando concretadas as estacas	6%	51.334,16
03 — Quando cravadas as estacas ..	6%	51.334,16
04 — Quando concretada a 1.ª seção (6m) de 20% dos tubulões	2%	68.445,55
05 — Quando concretada a 1.ª seção (6m) de 40% dos tubulões	3%	68.445,55
06 — Quando concretada a 1.ª seção (6m) de 60% dos tubulões	8%	68.445,55
07 — Quando concretada a 1.ª seção (6m) de 80% dos tubulões	8%	68.445,55
08 — Quando concretada a 1.ª seção (6m) de 100% dos tubulões	8%	68.445,55
09 — Quando executados 20% dos tubulões	7%	59.889,86
10 — Quando executados 40% dos tubulões	7%	59.889,86
11 — Quando executados 60% dos tubulões	7%	59.889,86
12 — Quando executados 80% dos tubulões	7%	59.889,85
13 — Quando executados 100% dos tubulões	7%	59.889,85
14 — Na entrega da obra	6%	51.334,15
Total		855.569,36

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário que não colidam com o presente instrumento aditivo, no qual as partes ajustam unicamente serviços extraordinários.

E, por assim haverem convencido, livremente firmam o presente Termo Aditivo, transcrito em seguimento ao contrato originário do qual passa a ser parte integrante e indissolúvel, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 19 de setembro de 1973.

Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga
Contratante

Dr. Ronald Costa Borrajo
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) Illegível

Res: Conj. Alacid Nunes, 02

José Azevedo Bahia Filho

Res: Rua Curuzu, 1765

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 25 de setembro de 1973.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 3708 — Dia: 28.09.73).

**MINISTERIO DA
AGRICULTURA**
**DIRETORIA ESTADUAL NO
PARÁ**
—EDITAL—

TOMADA DE PREÇOS n. 12/73

Aos senhores interessados chamamos atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material a Av. Almirante Barroso, n. 5.384, nesta Cidade (Granja Santa Lúcia), para aquisição de materiais para construção, ferragens, canalização e esgoto, limpeza e higiene pessoal, tecidos, peças para veículos, material para salvamento, vestuário, cama e mesa, móveis de aço, combustível e lubrificante, cordoaria, papel e celulose, material elétrico, pintura, aparelho eletro do místico, equipamento copa e cozinha, acessórios para motor de luz, escritório, calçados e diversos.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado pela Comissão.

(Ext. — Reg. n. 3638 — Dias 21, 25 e 28.09.1973)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**
SEVOP
CONCORRÊNCIA N. 07/73
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Concorrência n. 07/73 — SEVOP, para construção do Centro de Reeducação de Menores.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 10 de outubro de 1973, às 11,00 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 22 de setembro de 1973.

ERNESTO REIS BRAGA
Presidente da Comissão
de Licitação

(G. — Reg. n. 3267 — Dias 27, 28 e 29.9.1973)

**COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)**

AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite n. 22/73, realizada em 11.09.1973, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, a construção de um muro em alvenaria de tijolo, com 2 metros de altura, para fechamento do terreno em que se acha localizada a Estação de Tratamento d'Água do Porto de Belém, no Estado do Pará, pelo Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, doravante denominado simplesmente Empreiteiro, na conformidade das condições seguintes:

1 — É objeto da presente Autorização a construção de um muro em alvenaria de tijolo, com dois (2) metros de altura para fechamento do terreno em que se acha localizada a Estação de Tratamento d'Água do Porto de Belém, Estado do Pará, tudo de conformidade com a Carta-Convite n. 22/73, de 11.09.1973.

2 — O preço global para a construção acima descrita é de Cr\$ 10.672,00 (dez mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros), de conformidade com a proposta apresentada pelo Empreiteiro e Ata de Julgamento da Carta-Convite n. 22/73 de 11.09.1973.

3 — A presente Autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

4 — Os serviços, objeto desta Autorização, serão fiscalizados por Fiscal designado pela CDP e daqui por diante denominado de Fiscalização.

4.1 — Na execução dos serviços em apreço, serão fielmente observadas as especificações e as instruções que forem dadas pela Fiscalização, desde que, não contrariem as condições desta Autorização;

4.2 — A Fiscalização terá

a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pelo Empreiteiro, a expedição dos Boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços;

4.3 — A Fiscalização registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP;

4.4 — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Empreiteiro, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

4.5 — O Empreiteiro se obriga a manter, no local dos serviços uma pessoa, devidamente habilitada como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva do Empreiteiro, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos serviços;

4.6 — O Empreiteiro se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da Fiscalização, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços;

4.7 — Das decisões da Fiscalização poderá o Empreiteiro recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma Fiscalização.

5 — Os prazos para início e término dos serviços serão de dez (10) e trinta (30) dias, respectivamente, ambos contados da data da assinatura desta Autorização.

5.1 — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pelo Empreiteiro, a juízo da CDP;

5.2 — O Empreiteiro comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a

ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços;

5.3 — A Fiscalização encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no item anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP.

6 — O pagamento dos serviços referentes à presente Autorização, será feito por boletins, de acordo com os serviços executados, devendo a primeira fatura ser paga após a conclusão dos serviços de fundação e baldrame.

7 — O pagamento dos serviços, objeto da presente Autorização, será atendido à conta dos Recursos Próprios da CDP, para o exercício de 1973.

8 — De cada fatura emitida pelo Empreiteiro será retido pela CDP o correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor até atingir cinco por cento (5%) do valor global da presente Autorização, ou seja Cr\$ 533,60 (quinhentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a caução devida pelo Empreiteiro.

8.1 — A caução só será restituída ao Empreiteiro uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

9 — O Empreiteiro ficará sujeito à multa diária de quatro décimos por cento (0,4%) do valor dos serviços não realizados desta Autorização, por dia que exceder o prazo estipulado na condição Quinta desta Autorização, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

9.1 — A infração de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar margem à aplicação de multa variável a juízo da CDP, de um décimo por cento (0,1%) e cinco décimos por cento (0,5%) do valor total dos serviços não realizados;

9.2 — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pelo Empreiteiro, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta da CDP, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o

qual serão deduzidas da caução feita pelo Empreiteiro, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

9.3 — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado.

10 — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora autorizados.

10.1 — Por conta do Empreiteiro correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho.

11 — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se os serviços a que se refere a presente Autorização for transferida a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se o Empreiteiro deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autorização ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

11.1 — No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade do Empreiteiro este perderá em favor da CDP, a caução retida para garantia de sua proposta, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

11.2 — Se a rescisão desta Autorização, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade do Empreiteiro visando o ressarcimento correspondente;

11.3 — Não havendo responsabilidade do Empreiteiro e se a CDP julgar necessário rescindir esta Autorização, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas.

12 — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP.

13 — O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização será o da sede da CDP.

Belém, 17 de setembro de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente
Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
VANIA GAMA
Assessora Jurídica

De acordo:
Empreiteiro — RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS

(Ext. — Reg. n. 3689 — Dia 28.9.1973)

138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, art. 5º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.704,00
— 10% de adicional	170,40
— 40% de Risco de Vida	681,60

Cr\$ 2.556,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
EVA ANDERSEN
PINHEIRO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 3108)

ACÓRDÃO N. 8.677
(Processo n. 26.108)

Requerente: Sr. Engenheiro Evandro Simões Bonna, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos, em que o Sr. Engenheiro Evandro Simões Bonna, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972, à conta da Verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Econômicas, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Engenheiro Evandro Simões Bonna, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, na importância de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Impedido de Votar
EVA ANDERSEN
PINHEIRO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3108)

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO N. 8.676
(Processo n. 27.397)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 463/73 de....

31.7.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Manoel Enéas da Silva, no cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 27 de julho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts.

Regimento Interno e Resoluções
da Junta Comercial do Pará.
SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL.

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1973

NUM. 8.059 — 27

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José de Sousa Pinto e Ana Maria da Gama Lobo, ele filho de José de Moraes Pinto e Ana de Souza Pinto, ela filha de Valino da Cruz Lobo e Sebastiana da Gama Lobo, solt. Edilson da Silva Cabral e Edinair Vanderlei Cabral, ele filho de Valdomiro da Silva Cabral e Cecília Maria da Conceição Cabral, ela filha de Sebastião Silva Cabral e Benedita Vanderlei Cabral, solt. Norberto Matos do Patrocínio e Maria Madalena Ferreira da Natividade, ele filho de Nelson Oliveira do Patrocínio e Dorandina Matos do Patrocínio, ela filha de Antonio Monteiro da Natividade e Enedina Ferreira da Natividade, solt. Carlos Alberto da Silva Lopes e Sandra Maria Oliveira Bezerra, ele filho de Stelio Lopes e Maria José da Silva Lopes, ela filha de Edilson Alves Bezerra e de Giucy Oliveira Mendes Bezerra, solt. Edivaldo Pimentel dos Santos e Marta Nazaré Ramos de Souza, ele filho de Raimundo Barbosa dos Santos e Edivalda Pimentel dos Santos, ela filha de Virgílio de Assunção Souza e Mariçalva Ramos de Souza, solt. Plínio Manoel de Souza Pinto e Albertina Ribeiro Guimarães, ele filho de Fortunato Braga Pinto e Alzira de Souza Pinto, ela filha de Osvaldo Ribeiro Guimarães e Edith de Miranda Guimarães, solt. Candido Jair Gomes e Maria das Graças Pontes Paulo, ele filho de Olegário Antonio Gomes e Sarah Alice Benassuly Gomes, ela filha de Tomaz de Aquino Paulo e Esmeraldina Pontes Paulo, solt. José Maria de Souza

Barros e Alacir Rodrigo Gomes, ele filho de José Teixeira de Souza Barros e Francelina Acácio de Souza, ela filha de Antonio Campos Gomes e Margarida Rodrigues Gomes, solt. João Lima da Silva e Irene Moura Queiroz, ele filho de Januário Hipólito da Silva e de Maria Raimunda da Silva, ela filha de Manoel de Souza Queiroz e de Jovenila Moura Queiroz, solt. Antonio das Graças Trindade da Silva e Vera Lucia de Souza Monteiro, ele filho de Canuto Barbosa da Silva e Raimunda Trindade da Silva, ela filha de Laudelino Borges Monteiro e Terezinha de Souza Monteiro, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de setembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. (a) EDITH PUGA GARCIA. (T. n. 20171 — Reg. n. 3699 — Dia 28.9.1973)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o senhor Hector Javier Malatesta Carranza e dona Ivonete Mendes Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural de Lima, capital do Peru, nascido aos 2 de março de 1952, comerciante domiciliado e residente em Belém, à travessa Monte Alegre — 640 filho de Francisco Malatesta Tello e de Iraida Emperatriz Carranza de Malatesta.

Ela diz ser solteira, natural de Cametá, Pará, nascida aos 30 de agosto de 1950, estudante, domiciliada e residente em Belém, à rua dos Mundurucus, número 144, filha de José Menezes Gonçalves e de

Torbíbia Mendes Gonçalves. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de qualquer impedimentos denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de setembro de 1973.

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 20176 — Reg. n. 3717 — Dia — 28.09.73)

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CARTÓRIO TRINDADE 5.º Ofício EDITAL

HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes Juíza de Direito da 4a. Vara da Comarca de Belém, no exercício da 3a. Vara.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 2595 de Ação Executiva, em que são partes como Autor Banco Econômico S/A., na qualidade de sucessor legal, por incorporação do Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S/A. (BANCIP), e réus Amazônia Metalúrgica S/A. (AMETAL); Vinicius Bahury de Oliveira e Durval Machado de Carvalho, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5.º Ofício, que atendendo ao que me foi requerido pelo Banco Econômico S/A., e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos 7 de junho de 1973, autorizou a venda em hasta pública do bem abaixo descrito com a respectiva avaliação, pertencente aos executados,

que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo Porteiro dos Auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia 18 de outubro às 11 horas, à porta da sala do Juízo de Direito da 3a. Vara, no Forum, 30. andar, à Praça Felipe Patrocin. Bem a ser vendido em Hasta Pública. — Apartamento residencial, nesta cidade, sito à Avenida Serzedelo Corrêa, coletado sob os números 173/79 atual e antigo 79/87, situado no 9o. (nono) pavimento, medindo todo terreno 20m,46 de frente e fundos, pela lateral direita. . . . 28m,55 pela lateral esquerda 22m,20, tendo a linha travessão dos fundos 23m,64 de largura, confinando com um lado com a Avenida Braz de Aguiar e do outro com quem de direito: apresentando as seguintes características: Situado no Edifício Leonidas Castro, com uma área útil de 255m,2 com um acabamento de alto luxo, constituído das seguintes dependências: Hall de entrada social, com piso e parede revestida em mármore branco, varanda externa também revestida em mármore branco, sala de estar com piso em dois níveis, sendo um em mármore Carrara, e outro em madeira nobre, três (3) dormitórios com armários embutidos em fórmica com piso em Parquet Paulista, e servido por duas salas de banho com acabamento de grande luxo, um (1) apartamento de casal tendo armários embutidos e revestidos em fórmica, com o piso em tábuas de madeira nobre, copa e cozinha com piso de lajotas e revestidas de azulejos até a altura legal, área de

serviço com piso de mármore, quarto de empregados, tendo armários embutidos, e sala de banho com piso de lajotas brancas e paredes revestidas em azulejos. Avaliação o bem acima descrito em Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros). Quem pretender adquirir o mencionado bem, deverá

comparecer no dia, local e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Hasta, que deverá aceitar o de quem mais oferecer, acima da avaliação. O presente edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial uma vez, e por três (3) em um dos jornais de maior

circulação nesta cidade, e um exemplar deste deverá ser afixado na Sede deste Juízo, no lugar de costume. A 1ª publicação deverá ser feita com antecedência de 20 dias, e a última no dia da Praça. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de setembro de 1973. Eu, Raimundo Nonato da Trinda-

de Filho, escrivão, que o da-tilografei e subscrevi. — (a) Dra. MARIA LUCIA CAMILHA GOMES, Juíza de Direito da 4ª Vara, no exercício da 3ª Vara Cível.

(T. n. 20178 — Reg. n. 3728)

— Dia 28.9.1973

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1ª Região — Estado do Pará

E D I T A L

Ref. Processo n. 5576

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Vicente Augusto Campos, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: A suplicante é credora de Vicente Augusto Campos, domicílio ignorado — Belém, da quantia de Cento e Cinco Cruzeiros e Dois Centavos (Cr\$ 105,02), proveniente de Exercício 1972 — Custas de Processo 1ª JCJ 9/72 — Of. 651/73 1ª. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 40/73—DO 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de Novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de julho de 1973. a) Carlos Aílson Peixoto, Procurador Regional da República, Substituto. DESPACHO DE FLS. 2. a) Indique a Exequente o endereço do Executado. Belém, 12.07.73 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal de 1ª Instância. DESPACHO DE FLS. 3. a) Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se a Exequente para providenciar sua divulgação no Órgão Oficial. Belém, 03.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Su-

stituto”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três Eu, Waldir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 3397 — Dias 27 e 28.9.73)

E D I T A L

Ref. Proc. n. 5574

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Ademir Miranda da Silva, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta ((30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: A suplicante é credora de Ademir Miranda da Silva, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de Cento e Treze Cruzeiros e Dois Centavos (Cr\$ 113,02), proveniente de Exercício de 1973 — Custas do Processo 3ª. JCJ — 197/73 Of. 281 73 3ª. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 38/73 DO 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositá-

ios Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de julho de 1973. a) Carlos Ailton Peixoto — Procurador Regional da República, Substituto". DESPACHO DE FLS. 2: — "A. Indique a Exequente o endereço do Executado. Belém, 2.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". DESPACHO DE FLS. 5—V: — "Expede-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-o à Exequente para providenciar sua divulgação no órgão Oficial. Belém, 03.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Da o e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três Eu, Waldir S. Bandeira e Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 3396 — 28/9 e 2/10/73).

EDITAL — Ref. Proc. n. 3293
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA W. Corrêa, Comércio e Representações, residente (domiciliado) Trav. 7 de Setembro, 136 s/ 9, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa., o seguinte: — A Suplicante é credora de W. Corrêa, Comércio e Representações, com domicílio à Trav. 7 de Setembro, 136, sala 9, da quantia de cento e doze cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 112,80), conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 15/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra

o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 17 de fevereiro de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: "A. Cite-se: Belém, Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM Juiz Federal, nesta data às 16:10 horas, me dirigi à Travessa 7 de Setembro 136 sala 9, e aí estando procurei citar W. Corrêa Comércio Representações, não fazendo

pelo fato de não haver em contrato. Informado que a referida firma, a mais de 1 ano mudou-se dali não sabendo informar para onde está localizada, e como também não sabe o endereço do Proprietário da mesma. O referido é verdade e dou fé. Belém, 5 de agosto de 1971. a) Heber da Matta Rezende Cals. Oficial de Justiça. REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: — MM. Julgador: A Exequente requer a citação do executado através editais. Belém, 20.02.73. a) Paulo Meira — Proc. Reg. Rep. DESPACHO: — "De firo o requerimento de fis Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 09.03.73 a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 3389 — Dias — 27 e 28.9.73.

EDITAL — Ref. Proc. n. 5318
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Francisco Possidônio da Costa, com domicílio ignorado — Belém, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO: "A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e re-

querer de V. Exa. o seguinte:

— A Suplicante é credora de Francisco Possidônio da Costa e seis centavos (Cr\$ 35,86). — Belém da quantia de trinta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$ 35,86), proveniente de Exercício 1970 — Custas devidas nos autos do processo n. 3a. JCJ n. 1.345/70 — Of. 128/73—JCJ conforme certidão de dívida anexa, de número 3/73—Série D.O. 73 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa., de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) Suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas Judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 9 de abril de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". PRIMEIRO DESPACHO: — A Conclusos. Belém, 11.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". SEGUNDO DESPACHO: — "Indique a Exequente o endereço do Executado. Belém, 13.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: — MM. Julgador: O endereço do executado é ignorado e assim requer a exequente seja ele citado por

meio de Editais. Belém, ... 17.04.73. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República. **TERCEIRO DESPACHO:** Expeça-se Edital para citação com o prazo de trinta dias, entregando-se uma via do mesmo ao patrono da Exequente a fim de que S. Exa. promova a publicação no órgão oficial. Belém, 23.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) Illegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José A. Barroso, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 3388 — Dias — 27 e 28.9.73)

EDITAL

Ref. Proc. n. 3406

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita João Carlos Nascimento Ferreira, residente (domiciliado) Base Física — Igarapé-Açu, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação, de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Ex. mo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de João Carlos Nascimento Ferreira, com domicílio Base Física — Igarapé-Açu, da quantia de cento e trinta e

sete cruzeiros (Cr\$ 137,00) conforme certidão de dívida anexa, de número I.R. 21/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4.154, de 1962, artigo 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, artigo 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal custas e acessórias, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, ... 16 de abril de 1971. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 22/04/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Certidão:

Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: A Exequente requer a citação do executado através de editais. Belém, 20 de fevereiro de 1973. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República.

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa. em 09.03.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta

cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 3390 — Dias — 27 e 28.9.73)

EDITAL

Ref. Proc. n. 3340

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Xicomi—Xingu Comércio e Mineração Ltda. residente (domiciliado) Trav. Frei Gil de Vila Nova, n. 265 Sala 2; com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação, de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Ex. mo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Xicomi—Xingu Comércio e Mineração Ltda., com domicílio à Travessa Frei Gil de Vila Nova, 265 — sala 2, da quantia de cento e doze cruzeiros e oitenta centavos ... (Cr\$ 112,80) proveniente de Multa-Infração art. 13 da C. L.T. do Decreto Lei n. 5452/43 — Exercício de 1970, conforme certidão de dívida anexa de número D. O. 20/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4.154, de 1962, artigo 15; 2.862, de 1956, art.

27; de 1964, artigo 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal custas e acessórias, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, ... 10 de março de 1971. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República.

Despacho: "Cite-se. Belém, Pa. em 18.3.71. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Certidão: "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz Federal nesta data me dirigi à Travessa Frei Gil de Vila Nova, 265, sala 2, e sendo aí procurei citar Xicomi—Xingu Com. e Min. Ltda. não o fazendo pelo fato de não o haver encontrado informado que a referida firma se mudou para São Felix do Xingu município de Altamira neste Estado e que é de propriedade de José Humberto Michiles. O referido é verdade e dou fé. Belém, 7 de julho de 1971. a) Hebert da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça".

Requerimento da Exequente: "Requer a exequente a citação da executada através do Editais e expedição de ofícios aos bancos, registros de imóveis e Delegacia de Trânsito para apuração da existência de dinheiro, imóveis ou veículos da executada para penhora. Belém, ... 27.07.71. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

Despacho

"Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa. e, ... 28.7.71. a) A. Santiago —

Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e três dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. — n. 3391 — Dias 27 e 28.9.73)

EDITAL REF. PROC. N. 3342

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz Saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita XICOMI — Xingú Com. e Mineração Ltda. residente (domiciliado) à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. 265 — sala 2, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de XICOMI — Xingú Com. e Mineração Ltda., com domicílio à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. 265 — sala 2, da quantia de Cento e Cinquenta Cruzeiros e quarenta Centavos (Cr\$ 150,40), proveniente de Multa — Infração art. 10 do Dec.-Lei n. 4923/65 — Exercício 1970.

Conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 21/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação

contra o (a) suplicado (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 10 de março de 1971. a) Paulo Rubio de Souza Meira. — Proc. Reg. da República — DESPACHO — A. Cite-se. Belém, Pa; em 18.03.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data às 16,35 hs., me dirigi à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. 265 — s. 2., e, aí estando procurei citar o representante de Xicom — Xingú Com. Ltda. Informado que, a referida firma se mudou para o local S. Felix, no Município de Altamira neste Estado, que é de propriedade do Sr. José Humberto Michiles, não pude citá-lo. O referido é verdade e dou fé. Belém, 7/7/71. a) Heber Cals — Oficial de Justiça.

Requerimento da Exequente. Requer a Exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, Pa; em 27.7.71. a) Paulo R. de Souza Meira — Proc. Reg. da República.

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 28.07.71 a) Anselmo Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento

dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 27 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. — n. 3392 — Dias: 27 e 28.9.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5546

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Firmo Fernandes da Silva, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO: —

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: A suplicante é credora de Firmo Fernandes da Silva, com domicílio fiscal ignorado — Belém, da quantia de quinhentos e cinquenta cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 550,38), proveniente de Exercício de 1970 — Custas nos autos do processo 1a. JCJ 1739/70, Of. 786/73 — 1a. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 48/73 D.O. 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constan-

tes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 26 de junho de 1973. a) Carlos Aristides Peixoto — Procurador Regional da República em Substituição". DESPACHO DE FLS. 2: — "A. Conclusos. Belém, 27.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". DESPACHO DE FLS. 6: — "Expeça-se edital para citação com o prazo de 30 dias, entregando-se-o à Exequente para providenciar sua divulgação no órgão Oficial. Belém, 03.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José A. Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 3395 — Dias 27 e 28.9.73)

EDITAL REF. PROC. N. 3336

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção

Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz Saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita XICOMI — Xingú Com. e Mineração Ltda. residente (domiciliado) à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. 265 — sala 2, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de XICOMI — Xingú Com. e Mineração Ltda., com domicílio à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. 265 — sala 2, da quantia de Duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos, ... (Cr\$ 225,60), proveniente de Multa — infração art. 360 da C.L.T. do Dec. Lei 5.452/43 — Exercício de 1970.

Conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 18/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960 de 17 de novembro de 1938 requer a postulante se digna V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o (a) suplicado (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862 de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei.

Recaído a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 11 de março de 1971. a) Paulo Meira — Proc. Reg. da República. DESPACHO — A. C. i t e s e Belém, Pa., em 18.03.71. a) A. Santiago — Juiz Federal CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data às 16,35 hs., me dirigi à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. 265 — s. 2., e, aí estando procurei citar o representante de Xicom — Xingú Com. Ltda., não fazendo pelo fato de não o haver encontrado, informado que a referida firma mudou-se para o local S. Felix, do Xingú, no Município de Almirante, neste Estado, que é de propriedade do Sr. José Humberto Michiles. O referido é verdade e dou fé. Belém, 7/7/71. a) Heber Cals — Oficial de Justiça.

Requerimento da Exequente: MM. Juiz: Requer a Exequente a citação da executada através de Editais, etc. Belém, 27.07.71. a) Paulo R. Meira — Proc. Reg. da República.

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 28.07.71 a) Anselmo Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 27 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Ext. Reg. — n. 3393 — Dias: 27 e 28.9.73)

EDITAL REF. PROC. N. 2979

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

buições, etc.

Faz Saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Hernani Gomes, residente (domiciliado) à Trav. Frutuoso Guimarães, 192 — Altos, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Hernani Gomes, com domicílio à Trav. Frutuoso Guimarães, 192 — Altos da quantia de Trezentos e dez cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 310,40), conforme certidão de dívida anexa, de número I.R. 75/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digna V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o (a) suplicado (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaído a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 31.08.70. a) Moacyr Bernardino Dias. Proc. Reg. República Subs.

tituto. DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, Pa, em 9.9.70. a) A. Santiago — Juiz Federal" CERTIDÃO: "Certifico que cumprindo o respeitável mandado do MM. Juiz Federal, em prosseguimento das diligências, me dirigi à rua Cons. João Alfredo, Edif. Banco da Lavoura, 40. andar e aí sendo procurei informações com o Despachante Meneses a respeito do cidadão Hernani Gomes, tendo sido informado que de fato conheceu o procurado, não sabendo informar o seu atual paradeiro. O referido é verdade e dou fé. Belém, 29 de outubro de 1970. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça". REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: "MM. Juiz: Requer a exequente a citação do suplicado por meio de Editais". Belém, 19.1.71. a) Paulo Rubião de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 19.01.71. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e sete dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(Ext. Reg. — n. 3394 — Dias: 27 e 28.9.73)

EDITAL — Ref. Proc. 5315 O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de citação ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita CONE S. A. — Engenharia, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal nos termos e de acordo com a peti-

ção e despachos a seguir transcritos: **PETIÇÃO:** — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa e requerer de V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de CONE S. A. — Engenharia, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de quarenta cruzeiros e dois centavos (Cr\$ 40,02), proveniente de Exercício 1971 — Custas devidas nos autos do processo de execução de n. 4a. JCJ — 18/71 — Of. 4a. JCJ — 230/73 conforme certidão de dívida anexa, de número 1/73 série D.O. 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de ci-

tação contra o(a) suplicante do(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado, ou se ocultado o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Pú-

blicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 9 de abril de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **PRIMEIRO DESPACHO:** — A. Conclusos. Belém, 11.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". **SEGUNDO DESPACHO:** "Indique a Exequente o endereço da Executada. Belém, 13.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". **REQUERIMENTO DA EXEQUENTE:** — "MM. Julgador: O endereço da executada é ignorado e por isso requer a exequente seja ela citada por meio de editais. Belém, 17.04.73. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **TERCEIRO DESPACHO:** "Expeça-se Edital para citação com o prazo de trinta dias, entregando-se uma via do mesmo ao patrono da

Exequente a fim de sua Exa. promover a publicação no órgão oficial. Belém, 23.04.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) Ilegível Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José A. Barroso, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 3387 — Dias 27 e 28.9.73.)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de outubro de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação bem penhorado na execução movida por Wilson da Silva Barata e outro contra F.L. de Souza, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, n. 1393 e que é o seguinte.

"Uma camioneta marca 'Rural Willys', chapa n. AA-89-32 Pa., fabricação 1960, motor de 90 H.P., chassis n. L-18-22000219, cor azul e branco, no estado. Valor atribuído Cr\$ 1.500,00".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer

no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de setembro de 1973. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10-B, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 3263)

Edital de Citação

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Eliezer Souza Santos, reclamado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, pa-

ra pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 449,24 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo de reclamação número 1a. JCJ 1.541/70, em que é reclamante Hildoneide de Oliveira, em audiência do dia 23.04.71: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação de fls. para condenar o reclamado Eliezer Souza Santos a pagar a reclamante Hildoneide de Oliveira, a quantia de Cr\$ 321,53, a título de aviso prévio e, verbas derivadas da dispensa imotivada — Gratificação de Natal e férias proporcionais e ainda fundo de garantia de tempo de serviço, além de descanso remunerado e salários retidos, e improcedente o pedido de horas extras, por falta de amparo legal. A Secretaria deverá apurar o "quantum" do FGTS, com os elementos desta sentença para fim de cobrança, nos termos da Lei. Custas pelo reclamado sobre

o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 400,00, na quantia de Cr\$ 32,06".

Cálculo da quantia devida:

Principal: Cr\$ 397,38 +
Custas pelo reclamá-
do: 32,06
Custas de execução: 19,80

TOTAL A PAGAR Cr\$ 449,24

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém.

Belém, 21 de setembro de 1973. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10-B, lavrei o presente. E eu, Cirene A. de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ :
Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de outubro de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Januário Soares Pereira, contra Serviços Florestais, Ltda, bens esses encontrados à 2a. Rua da Estacon n. 155 — bairro da Guanabara, Município de Ananindeua, e que são os seguintes:

“Terreno edificado à rua da Estacon, coletado sob o número 155, onde mede 50,00 metros pelo lado direito, 24,00 metros de frente e 24,00 metros de fundos, totalizando uma área de 1.200,00 metros quadrados.

Terreno Edificado com um barracão, construído totalmente em madeira cobertura de telhas de barro comum, possuindo o piso em madeira digo em tábuas, se apresenta no estado”.

Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de setembro de 1973. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10—B, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

crevo.

Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de outubro de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo Alves da Silva e Manoel Vera Cruz Palheta da Costa, contra Basílio Magno Pantoja bens esse encontrados à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 215, salas 308/10 e que são os seguintes:

“Um aparelho de ar condicionado marca “Admiral” de cor cinza, modelo n. 1070811, Série 1051323, no estado”.

Avaliado em Cr\$ 1.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de setembro de 1973. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10—B, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**Edital de Notificação Prazo de vinte (20) dias**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel da Silva Ferreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ—210/73, em que executada Vidros Industriais do Pará S/A., para ciência de que foi interposto, pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, Embargos de Terceiro, na penhora de “Uma (1) caldeira marca OFTA, Tipo H, modelo 3—4 n. 2425, acompanhada de quatro (4) motores de marca ARNO, no estado, pelo que o Embargado tem o prazo de cinco (5) dias, para se manifestar querendo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, nos 17 dias do mês de setembro de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, 10—B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3239)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO**APOSTILA**

Apostila feita no Decreto Coletivo de Promoções de 10.08.73, publicado no D. O.U., de 15 de agosto de 1973.

O nome do Juiz de cuja remoção decorreu a promoção da Exma. Sra. Dra. Iracilda Câmara Corrêa é Eduardo Barbosa Penna Ribeiro e não Eduardo Barbosa Pereira Ribeiro, como constou

no mencionado expediente. Belém, 24 de setembro de 1973.

Maria de Belém Menezes
Aux. Jud. PJ—6, em subst. à Ch. da Seção do Pessoal

(G. — Reg. n. 3258)

ATO N. 295 — DE 25
DE SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo n. TRT-P-GP-37/71,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1.º e 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, Orlando Henrique de Vasconcelos, para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, no Estado do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3253)

ATO N. 296 — DE 25
DE SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Proc. n. TRT-P-GP-37/71,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, João de Deus dos

Santos Quaresma para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Suplente de Vogal, representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, no Estado do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3253)

ATO N. 297 — DE 25
DE SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no artigo 662, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, Dionísio Edmilson Lobato para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, no Estado do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3253)

ATO n. 298, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, na forma do dis-

posto no artigo 662, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, Jair Nery, para exercer a função de Suplente de Vogal, representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, no Estado do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3253)

ATO n. 299 — DE 25 DE
SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no artigo 662, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, João Araújo de Oliveira Santos, para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, no Estado do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3253)

ATO n. 300, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, na forma do dispo-

to no artigo 662, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, Domingos Aleixo Lobo, para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, no Estado do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3253)

ATO n. 301, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo n.
TRT-P-GP-37/71,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, Manoel Estevão La-meira, para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, no Esta-

do do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 3253)

ATO n. 302, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI, do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo n.
TRT-P-GP-37/71,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, Manoel Fernandes da Silva, para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, no Estado do Pará, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 3253)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios. Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Boletim Eleitoral

36 — ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1973

NUM. 2.739

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL n. 296/73

Pedido de 2a. Via

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, o pedido de 2a. Via de Título Eleitoral de:

Ocir Martins da Costa, inscrito sob o n. 127, lotado na 6a. Seção

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 3.243)

EDITAL n. 297/73

Pedido de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Leonor Riker Franco, portadora do Título eleitoral n. 37.522, da 28a. Zona de Belém-Pará, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 3.243)

EDITAL n. 298/73

Pedido de 2a. Via

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, o pedido de 2a. Via de Título de:

Maria Odinez de Aviz Corrêa, inscrita sob o n. 63.653, lotada na 133a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será

publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 3.243)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

EDITAL DE 2a. VIA N. 18/73

O Dr. Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos, os eleitores abaixo relacionados:

João de Abreu Delgado, portador do Título n. 15.914 — 26a. Seção — Icoaraci;

Valter Miranda da Silva, portador do Título n. 4.797 — 20a. Seção — Icoaraci;

José Hélio de Castro, portador do Título n. 42.419 — 7a. Seção — Mosqueiro;

Ciro de Souza, portador do Título n. 49.453 — 23a. Seção — Icoaraci;

Benedito dos Anjos Pacheco, portador do Título n. 41.145 — 42a. Seção — Icoaraci;

Carlos Alberto Mathias, portador do Título n. 045 — 2a. Seção — Mosqueiro;

Osmarino de Souza Ipiranga, portador do Título n. 18.124 — 3a. Seção — Icoaraci;

Filonilo da Silva Gonçalves Campos, portador do Título n. 09.968 — 10a. Seção — Barcarena;

Antonio José de Freitas Silveira, portador do Título n. 41.145 — 42a. Seção — Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 6 dias do mês de setembro, de 1973. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 6 de setembro de 1973

Ossiam Correa de Almeida
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. — Reg. n. 3216)

ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL

Abatimento de 30% para as
Prefeituras paraenses.